



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

EDITAL n.º 33/2.025.
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2.025.
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 132/2.025.

CONTRATANTE

Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bady Bassitt/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.358.192,87

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
17h00m / 13/08/2.025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (http://www.bll.org.br)
08h45m / 28/08/2.025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (http://www.bll.org.br)
09h00m / 28/08/2.025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (http://www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL n.º 33/2.025.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2.025.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 132/2.025.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT/SP**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, sediada na Rua Camilo de Moraes, n.º 475, em Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bady Bassitt/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro da Prefeitura do Município de Bady Bassitt – SP**, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (<http://bll.org.br/>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar – se a respeito do seu



funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).

4.11. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.29.1 e 4.5.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2.021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis e deverão ser apresentados com precisão de **02 (duas) casas decimais**.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**.

7.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.11.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2.006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2.015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), nesta ordem:

7.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



7.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2. empresas brasileiras;

7.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2.009](#).

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



no [art. 14 da Lei n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1.992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN n.º 3/2.018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preços.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Exigências de habilitação

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



9.21. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata de Registro de Preço, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preço; e

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata de Registro de Preço em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Informações adicionais

9.29. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).

9.29.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2.016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.33. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por conferência da cópia com o original por servidor do setor de licitação.

9.34. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

9.35. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2.021](#)).

9.36. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



9.37. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.38. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.38.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n.º 3/2.018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.39. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN n.º 3/2.018, art. 7º, caput](#)).

9.39.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN n.º 3/2.018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.40. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.40.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, bem como aqueles que não tenham sido previamente anexados na plataforma utilizada para a realização do certame, deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo **de 01 (uma) hora**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação.

9.40.1.1. Os documentos complementares relacionados à proposta deverão ser enviados, por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação formal do pregoeiro no sistema, admitida a prorrogação por igual período, a critério do Agente de Contratação. O envio deverá adequar-se ao disposto no art. 38, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que estabelece que o instrumento convocatório deverá fixar prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas** para envio da proposta e dos documentos complementares necessários, adequados ao último lance ofertado.

9.40.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2.022](#).

9.41. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.41.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.41.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.42. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei n.º 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2.022, art. 39, §4º](#)):

9.42.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.42.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.43. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.44. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.43.1.

9.45. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.46. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.47. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <https://bll.org.br/>;

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preço ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2.021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 10% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando



não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail prefeitura@badybassitt.sp.gov.br ou protocolizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Bady Bassitt/SP, em caso de indisponibilidade do protocolo eletrônico.



12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da plataforma BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – <https://bll.org.br/>;

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços;

13.11.3. ANEXO III – Declarações;

13.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço;



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

Bady Bassitt/SP, 13 de agosto de 2.025.

Janimeiri Catelani Buzzi
Prefeita Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bady Bassitt/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1876 - TEE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO	UNID	20	R\$ 16,24	R\$ 324,80
2	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 20MM	UNID	20	R\$ 12,44	R\$ 248,80
3	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 25MM	UNID	30	R\$ 13,62	R\$ 408,60
4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 32MM	UNID	30	R\$ 30,38	R\$ 911,40
5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 40MM	UNID	30	R\$ 16,87	R\$ 506,10
6	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 50MM	UNID	30	R\$ 20,56	R\$ 616,80
7	ADESIVO PARA PVC 175G	UNID	12	R\$ 22,27	R\$ 267,24
8	ADESIVO PARA PVC 75G	UNID	40	R\$ 9,65	R\$ 386,00
9	ADESIVO PARA PVC 850G	UNID	50	R\$ 64,24	R\$ 3.212,00
10	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50 METRO	UNID	20	R\$ 105,97	R\$ 2.119,40
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL6'	PC	5	R\$ 31,26	R\$ 156,30
12	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE	UNID	5	R\$ 70,66	R\$ 353,30
13	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8" PROFISSIONAL	UNID	6	R\$ 45,04	R\$ 270,24
14	ANCINHO ESTAMPADO COM 12 DENTES EM AÇO COM	UNID	30	R\$ 25,42	R\$ 762,60
15	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UNID	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
16	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	UNID	50	R\$ 9,01	R\$ 450,50
17	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 200MM	UNID	50	R\$ 0,86	R\$ 43,00
18	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	UNID	35	R\$ 3,63	R\$ 127,05
19	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UNID	35	R\$ 5,13	R\$ 179,55
20	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	100	R\$ 387,22	R\$ 38.722,00
21	Arame Galvanizado n. 14	RL.	30	R\$ 25,17	R\$ 755,10
22	Arame Galvanizado n.16	RL	30	R\$ 27,58	R\$ 827,40
23	ARAME GALVANIZADO N:12	KG.	130	R\$ 23,75	R\$ 3.087,50
24	ARAME GALVANIZADO N:18	KG	60	R\$ 29,49	R\$ 1.769,40
25	ARAME GALVANIZADO Nº 20	KLS.	20	R\$ 34,44	R\$ 688,80
26	ARAME PRETO RECOZIDOFIO 18 (12,5MM) ROLO DE 1 KG	ROLO	200	R\$ 17,86	R\$ 3.572,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

27	ARCO DE SERRA 12" COM CABO EM POLIPROPILENO	UNID.	6	R\$ 29,20	R\$ 175,20
28	AREIA FINA LAVADA	M3	500	R\$ 152,57	R\$ 76.285,00
29	AREIA GROSSA MEDIA	M3	500	R\$ 140,45	R\$ 70.225,00
30	AREIA MEDIA	M3	500	R\$ 209,04	R\$ 104.520,00
31	ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20 KILOGRAMA	PCT	200	R\$ 20,56	R\$ 4.112,00
32	ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20 KILOGRAMA	PCT	150	R\$ 34,39	R\$ 5.158,50
33	ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 20 KILOGRAMA	PCT	150	R\$ 41,71	R\$ 6.256,50
34	ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 5 KILOGRAMA	PCT	50	R\$ 22,39	R\$ 1.119,50
35	ARMADOR DE REDE TIPO BATOM NIQUELADO POLIDO	PAR	30	R\$ 53,73	R\$ 1.611,90
36	ASPESSOR DE IMPULSO SETORIAL PARA JARDIM – 19 CM	UNID	40	R\$ 32,13	R\$ 1.285,20
37	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO	UNID	40	R\$ 47,09	R\$ 1.883,60
38	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ALMOFADADO L	UNID	50	R\$ 105,94	R\$ 5.297,00
39	BANDEJA PINTURA 28X36CM PRETA	UNID	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
40	BARRA CHATA 1.1/2X1/8 – 6 METRO	UNID	30	R\$ 41,22	R\$ 1.236,60
41	BARRA CHATA 1/2X1/8 – 6 METRO	UNID.	30	R\$ 51,30	R\$ 1.539,00
42	BARRA CHATA 1/2X3/16 – 6 METRO	UNID.	30	R\$ 165,07	R\$ 4.952,10
43	BARRA CHATA 1X1/8 – 6 METRO	UNID.	30	R\$ 43,87	R\$ 1.316,10
44	BARRA CHATA 1X3/16 - 6 METRO	UNID.	30	R\$ 151,48	R\$ 4.544,40
45	BARRA CHATA 2X1/8 – 6 METRO	UNID.	30	R\$ 57,06	R\$ 1.711,80
46	BARRA CHATA 3X5/16 – 6 METRO	UNID.	25	R\$ 180,40	R\$ 4.510,00
47	BARRA DE AÇO REDONDA 1/2" 6METRO	UNID.	25	R\$ 65,44	R\$ 1.636,00
48	BARRA DE AÇO REDONDA 1/4" 6 METRO	UNID.	25	R\$ 41,58	R\$ 1.039,50
49	BARRA DE AÇO REDONDA 3/8" 6 METRO	UNID.	25	R\$ 38,10	R\$ 952,50
50	BARRA DE AÇO REDONDA 5/16" 6 METRO	UNID.	25	R\$ 46,54	R\$ 1.163,50
51	BARRA DE AÇO REDONDA 5/8" 6METRO	UNID.	25	R\$ 62,11	R\$ 1.552,75
52	BARROTE MAÇARANDUBA	METRO	100	R\$ 81,28	R\$ 8.128,00
53	BASCULHANTE 40X40 EM ALUMINIO	UNID	10	R\$ 179,14	R\$ 1.791,40
54	BASCULHANTE 40X50 EM ALUMINIO	UNID	10	R\$ 179,14	R\$ 1.791,40
55	BASCULHANTE 40X60 EM ALUMINIO	UNID	10	R\$ 179,14	R\$ 1.791,40
56	BOIA DE CAIXA DÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	UNID	50	R\$ 19,59	R\$ 979,50
57	BRITA Nº 0	M3	100	R\$ 176,25	R\$ 17.625,00
58	BROCA ACO R 5/16	PC.	20	R\$ 20,68	R\$ 413,60
59	BROCA ACO RAPIDO 13/64	UNID.	20	R\$ 13,07	R\$ 261,40
60	BROCA ACO RAPIDO 15/32	PC	20	R\$ 30,74	R\$ 614,80
61	BROCA ACO RAPIDO 3/16	UNID.	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
62	BROCA ACO RAPIDO 3/32	PC	20	R\$ 6,73	R\$ 134,60
63	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UN.	20	R\$ 38,63	R\$ 772,60



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

64	BROCA ACO RAPIDO 5/32	UNID.	15	R\$ 8,59	R\$ 128,85
65	BROCA ACO RAPIDO 7/16	PC	15	R\$ 104,78	R\$ 1.571,70
66	BROCA ACO RAPIDO 7/32	UNID.	15	R\$ 10,43	R\$ 156,45
67	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/16" PARA METAIS	UNID	10	R\$ 13,08	R\$ 130,80
68	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2" PARA METAIS	UNID.	10	R\$ 50,78	R\$ 507,80
69	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4" PARA METAIS	UNID	20	R\$ 23,86	R\$ 477,20
70	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8" PARA METAIS	UNID	15	R\$ 13,48	R\$ 202,20
71	BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64" PARA METAIS	UNID	20	R\$ 11,28	R\$ 225,60
72	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/64" PARA METAIS	UNID	15	R\$ 9,32	R\$ 139,80
73	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/64" PARA METAIS	UNID	15	R\$ 7,63	R\$ 114,45
74	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 15X5,6CM	UNID	50	R\$ 9,94	R\$ 497,00
75	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/20	UNID	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
76	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 110X85	UNID	12	R\$ 30,61	R\$ 367,32
77	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UNID	12	R\$ 1,77	R\$ 21,24
78	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X20	UNID	12	R\$ 0,46	R\$ 5,52
79	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25	UNID	12	R\$ 2,16	R\$ 25,92
80	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UNID	12	R\$ 6,01	R\$ 72,12
81	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20	UNID	15	R\$ 1,40	R\$ 21,00
82	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/20	UNID	15	R\$ 3,17	R\$ 47,55
83	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/25	UNID	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
84	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/25	UNID	15	R\$ 4,74	R\$ 71,10
85	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/32	UNID	15	R\$ 3,62	R\$ 54,30
86	CABO ENXADA MADEIRA 1,5M	PC	300	R\$ 23,02	R\$ 6.906,00
87	CABO EXTENSOR DE ATÉ 3M	UNID	20	R\$ 66,85	R\$ 1.337,00
88	CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 14L	UNID	20	R\$ 24,22	R\$ 484,40
89	CADEADO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	UNID	20	R\$ 22,07	R\$ 441,40
90	CADEADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	UNID	20	R\$ 21,03	R\$ 420,60
91	Cadeado 30 Mm.	PC.	20	R\$ 25,81	R\$ 516,20
92	CADEADO 35MM	PC	30	R\$ 32,13	R\$ 963,90
93	Cadeado 50Mm	PC.	30	R\$ 48,15	R\$ 1.444,50
94	CADEADO 60MM	PC	20	R\$ 69,66	R\$ 1.393,20
95	CAIBROS MAÇARANDUBA	METRO	100	R\$ 20,29	R\$ 2.029,00
96	CAIBROS MISTO	METRO	200	R\$ 22,39	R\$ 4.478,00
97	CAIXA ACOPLADA 3/6L PARA DIVERSAS PRIVADAS	UNID	20	R\$ 154,95	R\$ 3.099,00
98	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 10000L AZUL	UNID	5	R\$ 2.700,03	R\$ 13.500,15
99	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL	UNID	10	R\$ 789,54	R\$ 7.895,40



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

100	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L AZUL	UNID	10	R\$ 529,52	R\$ 5.295,20
101	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL	UNID	5	R\$ 529,52	R\$ 2.647,60
102	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL	UNID	5	R\$ 407,05	R\$ 2.035,25
103	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L AZUL	UNID	15	R\$ 435,64	R\$ 6.534,60
104	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L COM ENGATE	UNID	50	R\$ 49,57	R\$ 2.478,50
105	CAIXA DE PORTA 210X60	UNID	35	R\$ 656,94	R\$ 22.992,90
106	CAIXA DE PORTA 210X70	UNID	35	R\$ 257,29	R\$ 9.005,15
107	CAIXA DE PORTA 210X80	UNID	35	R\$ 275,93	R\$ 9.657,55
108	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X	UNID	50	R\$ 8,12	R\$ 406,00
109	CAMARA DE AR 325X8	PC	100	R\$ 149,19	R\$ 14.919,00
110	CANALETA 20X12 2M S/ DIVISÓRIA ADESIVADA SISTEMA X	UNID.	100	R\$ 8,65	R\$ 865,00
111	CANTONEIRA L 1.1/4X1/4 - 6METRO	UNID.	50	R\$ 105,03	R\$ 5.251,50
112	CANTONEIRA L 3X5/16 - 6METRO	UNID.	50	R\$ 245,72	R\$ 12.286,00
113	CANTONEIRA L 5/8X1/8 - 6METRO	UNID.	50	R\$ 59,49	R\$ 2.974,50
114	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 100 MM NBR 5688	UNID	20	R\$ 11,24	R\$ 224,80
115	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 40 MM	UNID	20	R\$ 2,86	R\$ 57,20
116	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 50 MM NBR 5688	UNID	20	R\$ 9,62	R\$ 192,40
117	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 75 MM NBR 5688	UNID	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
118	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM NBR 5648	UNID	20	R\$ 2,96	R\$ 59,20
119	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM NBR 5648	UNID	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
120	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM NBR 5648	UNID	20	R\$ 3,74	R\$ 74,80
121	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM NBR 5648	UNID	20	R\$ 11,19	R\$ 223,80
122	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM NBR 5648	UNID	20	R\$ 12,02	R\$ 240,40
123	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMB	UNID	20	R\$ 379,53	R\$ 7.590,60
124	CARRO DE MÃO PRETO CHAPA 26 - 50 L	METRO	50	R\$ 213,76	R\$ 10.688,00
125	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM	UNID	10	R\$ 106,27	R\$ 1.062,70
126	CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL BRANCA TIPO A	M2	200	R\$ 20,03	R\$ 4.006,00
127	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50	R\$ 162,05	R\$ 8.102,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

128	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 12MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50	R\$ 208,03	R\$ 10.401,50
129	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50	R\$ 208,03	R\$ 10.401,50
130	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 18MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50	R\$ 208,03	R\$ 10.401,50
131	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 4MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50	R\$ 208,03	R\$ 10.401,50
132	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 6MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50	R\$ 208,03	R\$ 10.401,50
133	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 25CM	METRO	100	R\$ 229,86	R\$ 22.986,00
134	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 30CM	METRO	100	R\$ 100,69	R\$ 10.069,00
135	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 35CM	METRO	100	R\$ 100,69	R\$ 10.069,00
136	CHAPA LAMBRI TRAPEZIO 18 (200X100)	UNID	50	R\$ 394,74	R\$ 19.737,00
137	CHAPA LAMBRI TRAPEZIO 20 (200X100)	UNID	50	R\$ 2.089,30	R\$ 104.465,00
138	CHAPA PRETA 16 2X1	UNID.	50	R\$ 187,75	R\$ 9.387,50
139	CHAPA PRETA 18 2X1.20	UNID	50	R\$ 130,79	R\$ 6.539,50
140	CHAPA PRETA 5/16 2X1	UNID.	50	R\$ 354,57	R\$ 17.728,50
141	CHAVE TESTE COM PONTA CHATA 1/8X3 POLEGADAS	UNID	10	R\$ 13,64	R\$ 136,40
142	CHUVEIRO DUCHA REDONDA DE 6 POLEGADAS EM ABS	UNID	20	R\$ 75,53	R\$ 1.510,60
143	CHUVEIRO ELÉTRICO MULTITEMPERATURA 220V 7700W	UNID	5	R\$ 173,48	R\$ 867,40
144	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 4 COM BRAÇO 18CM	UNID	30	R\$ 19,20	R\$ 576,00
145	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (CP-V ARI)	UNID	1000	R\$ 35,84	R\$ 35.840,00
146	CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO (CP-IV)	UNID	1000	R\$ 37,32	R\$ 37.320,00
147	CIMENTO TIPO CP III SC 50KILOGRAMA	UNID	1000	R\$ 34,17	R\$ 34.170,00
148	COLA BRANCA 1KILOGRAMA PVA	LT	40	R\$ 36,93	R\$ 1.477,20
149	COLA BRANCA 500G PVA	LT	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
150	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 100MM X 3/4	UNID	20	R\$ 6,26	R\$ 125,20
151	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MM X 3/4	UNID	60	R\$ 5,58	R\$ 334,80
152	COLHER DE PEDREIRO 10" EM AÇO COM CANTOS	UNID	30	R\$ 44,86	R\$ 1.345,80
153	COLUNA DE FERRO 3/8 10MM 6METRO	UNID.	50	R\$ 116,37	R\$ 5.818,50
154	COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 6METRO	UNID.	50	R\$ 75,17	R\$ 3.758,50
155	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500ML	UNID	10	R\$ 26,33	R\$ 263,30
156	CORDA POLIESTER TRANÇADA 10MM BRANCA/CINZA	METRO	150	R\$ 23,82	R\$ 3.573,00
157	CORDA POLIESTER TRANÇADA 12MM BRANCA/CINZA	KILO	36	R\$ 157,07	R\$ 5.654,52
158	CORDA POLIESTER TRANÇADA 6MM BRANCA/CINZA	METRO	150	R\$ 25,99	R\$ 3.898,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

159	CORDA POLIESTER TRANÇADA 8MM BRANCA/CINZA	METRO	150	R\$ 40,44	R\$ 6.066,00
160	CUBA PIA PARA BANHEIRO REDONDA BRANCA 34X13CM	UNID	10	R\$ 407,87	R\$ 4.078,70
161	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	10	R\$ 2,72	R\$ 27,20
162	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	10	R\$ 4,03	R\$ 40,30
163	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	10	R\$ 13,03	R\$ 130,30
164	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	10	R\$ 4,51	R\$ 45,10
165	DESEMPENADEIRA AÇO TEMPERADO DENTADA 120X405MM	UNID	30	R\$ 15,82	R\$ 474,60
166	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30CM	UNID	30	R\$ 18,06	R\$ 541,80
167	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 P/TEXTURA	UNID	30	R\$ 20,23	R\$ 606,90
168	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X3/4	UNID	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
169	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X5/8	UNID.	50	R\$ 10,73	R\$ 536,50
170	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X7/8	UNID.	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50
171	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X1	UNID.	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
172	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X5/8	UNID	50	R\$ 11,68	R\$ 584,00
173	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X7/8	UNID.	50	R\$ 9,46	R\$ 473,00
174	DISCO CORTE PARA AÇO 4.1/2X1/8X7/8	UNID.	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
175	DISCO CORTE PARA AÇO 7X1/8X7/8	UNID	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
176	DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110MM PARA MADEIRA	UNID.	50	R\$ 16,54	R\$ 827,00
177	DISCO DE DESBASTE PARA AÇO COM 3 TELAS 4.5"X1/4"X7/8"	UNID.	50	R\$ 10,25	R\$ 512,50
178	DISCO FLAP 4-1/2 X 7/8 POL. COM GRÃO ZIRCÔNIA 120	UNID.	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
179	DISCO FLAP AÇO INOX 7X1.80 GR40	UNID.	50	R\$ 12,84	R\$ 642,00
180	DISCO PARA DESBASTES 7"X1/4" GRÃO 120 8600RPM	UNID	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
181	DOBRADIÇA 5/8" - DOBRADIÇA PARA PORTÕES METÁLICOS	UNID	30	R\$ 27,02	R\$ 810,60
182	DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINO COMUM 6 FUROS	UNID	40	R\$ 20,33	R\$ 813,20
183	DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINOX	UNID	50	R\$ 20,46	R\$ 1.023,00
184	DOBRADIÇA GONZO 3/4" -	UNID	30	R\$ 9,52	R\$ 285,60
185	DUCHA CHUVEIRO REDONDA PAREDE CROMADA,	UNID	5	R\$ 542,48	R\$ 2.712,40
186	DUCHA HIGIÊNICA 1,2M BRANCA, METAL E PLÁSTICO,	UNID	10	R\$ 105,27	R\$ 1.052,70
187	DUCHA HIGIÊNICA 1,2M CROMADA, TIPO DE MATERIAL	UNID	5	R\$ 165,25	R\$ 826,25
188	DUCHA HIGIENICA CROMADA C18	UNID	15	R\$ 183,92	R\$ 2.758,80
189	Eletrodo 3,25mm	KGS.	1	R\$ 37,64	R\$ 37,64
190	ELETRODO OK 2,50 CX 5 KILOGRAMA	KILO	30	R\$ 33,31	R\$ 999,30
191	ELETRODO OK 46 2,50 LT 18 KILOGRAMA	KILO	30	R\$ 52,69	R\$ 1.580,70



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

192	ELETRODO OK 46 3,25 LT 20 KILOGRAMA	KILO	36	R\$ 39,34	R\$ 1.416,24
193	ELETRODO OK 48 2,50 LT 17 KILOGRAMA	KILO	40	R\$ 32,51	R\$ 1.300,40
194	ELETRODO OK 48 3,25 LT 18 KILOGRAMA	KILO	25	R\$ 39,56	R\$ 989,00
195	ELETRODO OK 48 4,00 LT 25 KILOGRAMA	KILO	34	R\$ 18,02	R\$ 612,68
196	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2 BRANCO	UNID	30	R\$ 9,37	R\$ 281,10
197	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 60 CM 1/2 BRANCO	UNID	20	R\$ 10,69	R\$ 213,80
198	ENXADA LARGA 2,5 MM COM CABO DE MADEIRA 145 CM	UNID	200	R\$ 74,24	R\$ 14.848,00
199	ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS 1,5M DOBRÁVEL C/ FITA	UNID	5	R\$ 306,21	R\$ 1.531,05
200	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12METRO -	UNID.	1	R\$ 1.396,94	R\$ 1.396,94
201	ESPATULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 11,14	R\$ 557,00
202	ESPÁTULA DE AÇO 8 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	50	R\$ 16,69	R\$ 834,50
203	ESPATULA DE AÇO DE 40CM C/CABO PLASTICO	UNID	15	R\$ 16,26	R\$ 243,90
204	ESPÁTULA DE AÇO INOX CABO PVC 100MM	UNID	50	R\$ 24,14	R\$ 1.207,00
205	ESPÁTULA DE AÇO, CABO PVC 60MM	UNID	50	R\$ 15,86	R\$ 793,00
206	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	30	R\$ 10,31	R\$ 309,30
207	ESPUMA EXPANSIVA MANUAL 500ML/460G	UNID	50	R\$ 31,25	R\$ 1.562,50
208	ESQUADRO 90° 30X13 CM AÇO ENDURECIDO	UNID.	10	R\$ 20,79	R\$ 207,90
209	ESTACA CONCRETO RETA C/ TRELICA 250 X 10 X 10CM	UNID	200	R\$ 55,38	R\$ 11.076,00
210	ESTICADOR OLHAL GANCHO 1/2 CARGA DE TRABALHO	UNID	50	R\$ 132,69	R\$ 6.634,50
211	ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/16 CARGA DE TRABALHO	UNID.	30	R\$ 140,68	R\$ 4.220,40
212	ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/8 CARGA DE TRABALHO	UNID	40	R\$ 165,95	R\$ 6.638,00
213	FECHADURA AUXILIAR TETRA ROSETA REDONDA INOX	KIT	25	R\$ 65,31	R\$ 1.632,75
214	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADO	UNID	50	R\$ 80,94	R\$ 4.047,00
215	FECHADURA EXTERNA BOLA FIXA INOX –	UNID	100	R\$ 78,48	R\$ 7.848,00
216	FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADO 2 CHAVES	UNID	100	R\$ 99,48	R\$ 9.948,00
217	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX	UNID	30	R\$ 109,86	R\$ 3.295,80
218	FECHADURA PORTA FERRO PERFIL 20MM ESTREITO - ALAVANCA INOX	UNID	20	R\$ 151,31	R\$ 3.026,20
219	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO EXTERNO – COM ACABAMENTO PRETO - FERROLHO E	UNID	20	R\$ 108,44	R\$ 2.168,80
220	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 4" ZINCADO	UNID	30	R\$ 10,19	R\$ 305,70
221	FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	UNID	30	R\$ 118,53	R\$ 3.555,90



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

222	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UNID	40	R\$ 99,78	R\$ 3.991,20
223	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X3"	UNID	50	R\$ 26,87	R\$ 1.343,50
224	FITA ANTIDERRAPANTE PRETO 50MMX5M	UNID	30	R\$ 28,78	R\$ 863,40
225	FITA CREPE PARA PINTURA 48MMX50M	UNID	100	R\$ 14,86	R\$ 1.486,00
226	FITA CREPE USO GERAL 24MMX50M	UNID	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
227	FITA DUPLA FACE 24MMX1,5M	UNID	30	R\$ 20,01	R\$ 600,30
228	FITA EMPACOTAMENTO MARROM 48MM X 50M	UNID	50	R\$ 11,01	R\$ 550,50
229	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MM X 40M	UNID	50	R\$ 10,98	R\$ 549,00
230	FITA IMPERMEÁVEL – VEDAÇÃO - REPAROS	UNID	20	R\$ 94,81	R\$ 1.896,20
231	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M BRANCO	UNID	50	R\$ 4,76	R\$ 238,00
232	FUNDO GALVANIZADO BRANCO 900ML, PARA	UNID	30	R\$ 79,12	R\$ 2.373,60
233	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES BASE ÁGUA - 18 LITROS	LATA	50	R\$ 175,79	R\$ 8.789,50
234	GESSO EM PO	KG	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
235	GONZO N.02 C/ABA E CHUMBADOR	UNID	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
236	GRAMPO PARA CERCA 9 X 1" 1 KILOGRAMA GALVANIZADO	KILO	10	R\$ 25,94	R\$ 259,40
237	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS CONTRA UMIDADE	UNID	10	R\$ 156,63	R\$ 1.566,30
238	IMPERMEABILIZANTE 3,61 CONTRA UMIDADE	UNID	20	R\$ 89,61	R\$ 1.792,20
239	JANELA DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS COM GRADE BRANCA	UNID	10	R\$ 403,51	R\$ 4.035,10
240	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS ALUMÍNIO PINTADO BRANCO	UNID	10	R\$ 368,39	R\$ 3.683,90
241	JANELA DE CORRER DE PVC 2 FOLHAS DE VIDRO	UNID	10	R\$ 1.792,28	R\$ 17.922,80
242	JANELA DE CORRER DE PVC 2 FOLHAS DE VIDRO	UNID	10	R\$ 1.792,28	R\$ 17.922,80
243	JANELA MAXIM-AR 50X50 EM ALUMINIO	UNID	10	R\$ 754,20	R\$ 7.542,00
244	JANELA MAXIM-AR 60X60 EM ALUMINIO	UNID	10	R\$ 246,73	R\$ 2.467,30
245	JANELA VENEZIANA 3 FOLHAS 1,00(A) X 1,50(L) ALUMINIO	UNID	10	R\$ 472,46	R\$ 4.724,60
246	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,00X0,80	UNID	20	R\$ 783,14	R\$ 15.662,80
247	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,20X0,80	UNID	10	R\$ 647,97	R\$ 6.479,70
248	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,50X0,80	UNID	15	R\$ 647,97	R\$ 9.719,55
249	JANELA VIDRO 2 FOLHAS ALUMINIO BRANCO	UNID	10	R\$ 452,00	R\$ 4.520,00
250	JANELA VIDRO 4 FOLHAS 1,00 X 1,50 COM GRADE	UNID	10	R\$ 973,07	R\$ 9.730,70
251	JOELHO 45° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	100	R\$ 12,32	R\$ 1.232,00
252	JOELHO 45° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50	R\$ 57,39	R\$ 2.869,50
253	JOELHO 45° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50	R\$ 5,49	R\$ 274,50
254	JOELHO 45° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
255	JOELHO 45° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50	R\$ 6,27	R\$ 313,50
256	JOELHO 45° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

257	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
258	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
259	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	20	R\$ 5,06	R\$ 101,20
260	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	20	R\$ 8,47	R\$ 169,40
261	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	20	R\$ 11,01	R\$ 220,20
262	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	10	R\$ 27,58	R\$ 275,80
263	JOELHO 90° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 6,90	R\$ 69,00
264	JOELHO 90° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 60,53	R\$ 605,30
265	JOELHO 90° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 0,89	R\$ 8,90
266	JOELHO 90° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 2,51	R\$ 25,10
267	JOELHO 90° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 3,13	R\$ 31,30
268	JOELHO 90° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10	R\$ 7,16	R\$ 71,60
269	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	30	R\$ 4,32	R\$ 129,60
270	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	30	R\$ 6,26	R\$ 187,80
271	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	30	R\$ 5,92	R\$ 177,60
272	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	10	R\$ 29,11	R\$ 291,10
273	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	60	R\$ 1,72	R\$ 103,20
274	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	UNID	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00
275	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 20MM X 1/2	UNID	20	R\$ 6,59	R\$ 131,80
276	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25MM X 1/2	UNID	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00
277	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2	UNID	60	R\$ 3,97	R\$ 238,20
278	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 32MM	UNID	30	R\$ 4,28	R\$ 128,40
279	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 40MM	UNID	30	R\$ 4,34	R\$ 130,20
280	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 50MM	UNID	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
281	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS C/ 6 PEÇAS IMANTADAS -	KIT	3	R\$ 53,54	R\$ 160,62
282	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 50MM	UNID	50	R\$ 20,62	R\$ 1.031,00
283	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 75MM	UNID	50	R\$ 22,13	R\$ 1.106,50
284	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 200MM X 100MM	UNID	30	R\$ 23,62	R\$ 708,60
285	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 100MM	UNID	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
286	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 150MM	UNID	60	R\$ 47,92	R\$ 2.875,20
287	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 200MM	UNID	30	R\$ 59,29	R\$ 1.778,70
288	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 50MM	UNID	30	R\$ 19,41	R\$ 582,30
289	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 75MM	UNID	30	R\$ 24,76	R\$ 742,80
290	KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO 5PCS – ABS CROMADO	UNID	20	R\$ 70,09	R\$ 1.401,80
291	LAJOTA CERÂMICA 30X20X7	UNID.	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00
292	LAJOTA EM EPS PARA LAJE H8 7 X 33 X 100CM	UNID.	500	R\$ 34,95	R\$ 17.475,00
293	LÂMINA SERRA MANUAL 12" COM 32 DENTES A CADA 25MM	UNID.	100	R\$ 16,02	R\$ 1.602,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

294	LAVATORIO SUSPENSO (BRANCO) TAMANHO 14X31CM	UNID	10	R\$ 115,93	R\$ 1.159,30
295	LAVATÓRIO SUSPENSO EM CERÂMICA,	UNID	20	R\$ 376,08	R\$ 7.521,60
296	LINHA 3X4 MAÇARANDUBA 5,5 X 10 CM	METRO	100	R\$ 122,92	R\$ 12.292,00
297	LINHA 3X5 MAÇARANDUBA 5,5 X 12 CM	METRO	100	R\$ 122,92	R\$ 12.292,00
298	LINHA 3X6 MAÇARANDUBA 5,5X14CM	METRO	100	R\$ 119,31	R\$ 11.931,00
299	LINHA 3X6 MAÇARANDUBA 5,5X14CM	METRO	100	R\$ 119,31	R\$ 11.931,00
300	LIXA MASSA MADEIRA 120	UNID	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
301	LIXA MASSA MADEIRA 180	UNID	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
302	LIXA MASSA MADEIRA 220	UNID	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
303	LIXA PARA METAL GRÃO 100	UNID	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
304	LIXA PARA METAL GRÃO 120	UNID	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
305	LIXA PARA METAL GRÃO 150	UNID	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
306	LONA PINTÉ FÁCIL 4X3M PRETA	M2	600	R\$ 144,12	R\$ 86.472,00
307	LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA	UNID	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
308	LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA	UNID	20	R\$ 4,39	R\$ 87,80
309	LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'ÁGUA - 50MM	UNID	10	R\$ 23,16	R\$ 231,60
310	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'ÁGUA - 25MM	UNID	20	R\$ 13,15	R\$ 263,00
311	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'ÁGUA - 40MM	UNID	10	R\$ 10,34	R\$ 103,40
312	LUVA DE PVC LR P/ CANO D'ÁGUA 50X2	UNID	40	R\$ 6,47	R\$ 258,80
313	LUVA DE PVC LR P/CANO D'ÁGUA 20X1/2	UNID	50	R\$ 5,14	R\$ 257,00
314	LUVA DE PVC LR P/CANO D'ÁGUA 25X1/2	UNID	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
315	LUVA DE PVC LR P/CANO D'ÁGUA 40X1.1/4	UNID	40	R\$ 2,68	R\$ 107,20
316	LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 20MM	UNID	50	R\$ 1,06	R\$ 53,00
317	LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 25MM	UNID	50	R\$ 2,13	R\$ 106,50
318	LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 40MM	UNID	50	R\$ 5,86	R\$ 293,00
319	LUVA DE PVC SOLDÁVEL P/CANO DE ÁGUA - 50MM	UNID	40	R\$ 6,89	R\$ 275,60
320	LUVA PVC DE CORRER P/CANO D'ÁGUA - 20MM	UNID	40	R\$ 12,12	R\$ 484,80
321	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 200MM NORMAS DE REF.	UNID	40	R\$ 3,09	R\$ 123,60
322	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 100M NORMAS DE REF.	UNID	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
323	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 150M NORMAS DE REF.	UNID	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
324	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 40M NORMAS DE REF.	UNID	30	R\$ 2,91	R\$ 87,30



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

325	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 50M NORMAS DE REF.	UNID	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
326	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 75M NORMAS DE REF.	UNID	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
327	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 10MM	UNID	20	R\$ 107,16	R\$ 2.143,20
328	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 12MM	UNID	20	R\$ 125,50	R\$ 2.510,00
329	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 15MM	UNID	20	R\$ 116,87	R\$ 2.337,40
330	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 18MM	UNID	20	R\$ 112,88	R\$ 2.257,60
331	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 6MM	UNID	20	R\$ 91,49	R\$ 1.829,80
332	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL 1.1/4"	METRO	50	R\$ 51,69	R\$ 2.584,50
333	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL 2"	METRO	150	R\$ 232,72	R\$ 34.908,00
334	MANGUEIRA NORMATIZADA P/ GÁS DE FOGÃO GLP 120CM	UNID	50	R\$ 79,20	R\$ 3.960,00
335	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4"×2,5 MM TRANÇADA 50 METROS	UNID.	6	R\$ 92,05	R\$ 552,30
336	MANGUEIRA PVC CRISTAL 3/4 X 2,0 MM TRANSPARENTE	METRO	150	R\$ 7,41	R\$ 1.111,50
337	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 60CM X 10M	UNID	20	R\$ 78,76	R\$ 1.575,20
338	MASSA ACRILICA 18,0L/25KILOGRAMA (BALDE)	LATA	50	R\$ 136,16	R\$ 6.808,00
339	MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	GL	20	R\$ 51,44	R\$ 1.028,80
340	MASSA CORRIDA 18 LITROS /25KILOGRAMA (BALDE)	LATA	20	R\$ 79,09	R\$ 1.581,80
341	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	GL	12	R\$ 35,67	R\$ 428,04
342	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	UNID	20	R\$ 77,46	R\$ 1.549,20
343	MEIO FIO	UNID.	1000	R\$ 53,78	R\$ 53.780,00
344	Metalon 20x20 Chapa 18	BR.	50	R\$ 81,45	R\$ 4.072,50
345	METALON QUADRADO 30 X 30 – CHAPA 18 – 1,20MM	PCTE	50	R\$ 58,61	R\$ 2.930,50
346	METALON QUADRADO 50 X 20 – CHAPA 18 – 1,20MM	PCTE	50	R\$ 72,32	R\$ 3.616,00
347	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 14 – 2,00MM – AÇO CARBONO – 6METRO	PCTE	40	R\$ 101,89	R\$ 4.075,60
348	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 16 – 1,50MM	PCTE	20	R\$ 82,09	R\$ 1.641,80
349	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 18 – 1,20MM – AÇO CARBONO – 6METRO	PCTE	50	R\$ 87,74	R\$ 4.387,00
350	METALON QUADRADO 50 X 50 – CHAPA 14 – 2,00MM	PCTE	50	R\$ 118,39	R\$ 5.919,50
351	MINI ROLO PAREDE, TEXTURA E MADEIRA 120MM	UNID	20	R\$ 83,83	R\$ 1.676,60
352	MISTURADOR PARA TINTA 5/16 - 100 X 400MM	UNID	10	R\$ 38,41	R\$ 384,10
353	MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA INCLINADA	UNID	60	R\$ 66,68	R\$ 4.000,80
354	MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	UNID	50	R\$ 140,13	R\$ 7.006,50



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

355	MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	UNID	40	R\$ 45,15	R\$ 1.806,00
356	MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLINADA ATÉ 3,20	UNID	40	R\$ 44,27	R\$ 1.770,80
357	MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA	UNID	40	R\$ 70,05	R\$ 2.802,00
358	NERVURA TRELIÇADA 3MX13CMX3CM	MT	300	R\$ 66,93	R\$ 20.079,00
359	PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM	UNID	100	R\$ 61,14	R\$ 6.114,00
360	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UNID	100	R\$ 37,88	R\$ 3.788,00
361	PARAFUSO 3,5X40MM EMBALAGEM COM 100	CX	30	R\$ 7,39	R\$ 221,70
362	PARAFUSO 4,5X50MM	CX	30	R\$ 20,51	R\$ 615,30
363	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4"X3/4" COM FURA TELHAS DE ZINCO E ALUMÍNIO	UNID	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
364	PARAFUSO PARA TELHA FIBRO CIMENTO 5/16" X 110MM COM VEDAÇÃO	UNID	100	R\$ 0,83	R\$ 83,00
365	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X12MM	CX	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
366	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X25MM	CX	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
367	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X30MM	CX	30	R\$ 10,62	R\$ 318,60
368	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X16MM EMBALAGEM COM 100	CX	30	R\$ 23,82	R\$ 714,60
369	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X20MM	CX	30	R\$ 0,09	R\$ 2,70
370	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X30MM	CX	30	R\$ 0,09	R\$ 2,70
371	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X50MM	CX	30	R\$ 0,18	R\$ 5,40
372	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50MM EMBALAGEM COM 100	CX	30	R\$ 12,02	R\$ 360,60
373	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X50MM	CX	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
374	PARALEPIPADO	UNID.	10000	R\$ 179,02	R\$ 1.790.200,00
375	PASTILHAS DE VIDRO PIGMENTADO 30X30CM	M2	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
376	PEDRA BRITA Nº 04	M3	24	R\$ 71,83	R\$ 1.723,92
377	PEDRA BRITADA Nº 01	M3	100	R\$ 153,32	R\$ 15.332,00
378	PEDRA BRITAS Nº 02	M3	72	R\$ 103,61	R\$ 7.459,92
379	PEDRA CARIRI PARA REVESTIMENTO EXTERNO	M2	200	R\$ 179,49	R\$ 35.898,00
380	Pedra Marroada	M3	200	R\$ 148,32	R\$ 29.664,00
381	PERDA BRITAN Nº 03	M3	36	R\$ 141,40	R\$ 5.090,40
382	PERFIL U 3X1 1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 1/4 6METRO	UNID	25	R\$ 307,22	R\$ 7.680,50
383	PERFIL U 3X1 1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 1/4 6METRO	UNID	25	R\$ 307,22	R\$ 7.680,50
384	PERFIL U SIMPLES 2X1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 14 6 M	UNID	25	R\$ 452,94	R\$ 11.323,50
385	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 120 X 52 CM,	UNID	10	R\$ 533,16	R\$ 5.331,60
386	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 150 X 53 CM,	UNID	10	R\$ 631,06	R\$ 6.310,60
387	PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	UNID	10	R\$ 395,23	R\$ 3.952,30



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

388	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	UNID	15	R\$ 362,62	R\$ 5.439,30
389	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	UNID	5	R\$ 387,20	R\$ 1.936,00
390	PICARETA CHIBANCA AÇO CARBONO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNID	20	R\$ 66,36	R\$ 1.327,20
391	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO 90 CM	UNID	20	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40
392	PINCEL PARA MADEIRA 30MM	UNID	50	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00
393	PINCEL UNIVERSAL 100MM	UNID	50	R\$ 7,72	R\$ 386,00
394	PINCEL UNIVERSAL 70MM	UNID	50	R\$ 90,34	R\$ 4.517,00
395	PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A	M2	100	R\$ 24,57	R\$ 2.457,00
396	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI IV 40X40	M2	200	R\$ 33,98	R\$ 6.796,00
397	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM	M2	200	R\$ 34,23	R\$ 6.846,00
398	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 46X46CM	M2	200	R\$ 36,81	R\$ 7.362,00
399	PISO CERÂMICO MARMORIZADO BRILHANTE	M2	100	R\$ 61,96	R\$ 6.196,00
400	PISO CERÂMICO MARMORIZADO POLIDO BORDA RETA	M2	100	R\$ 41,54	R\$ 4.154,00
401	PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	M2	200	R\$ 99,90	R\$ 19.980,00
402	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE EM AÇO CARBONO	UNID.	15	R\$ 30,42	R\$ 456,30
403	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1 NBR 5626	UNID	20	R\$ 3,84	R\$ 76,80
404	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1/2 NBR 5626	UNID	20	R\$ 2,78	R\$ 55,60
405	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 3/4 NBR 5626	UNID	20	R\$ 2,38	R\$ 47,60
406	PNEU 325X8	PC	50	R\$ 1.673,26	R\$ 83.663,00
407	PNEU MACIÇO DE BORRACHA EXPANDIDA	UNID	50	R\$ 121,01	R\$ 6.050,50
408	PORCELANATO MARMORIZADO POLIDO 90X90CM	M2	200	R\$ 156,91	R\$ 31.382,00
409	PORTA-CADEADO ZINCADO 4.1/2	UNID	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
410	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	UNID	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
411	PORTA CADEADO ZINCADO 3. 1/2	UNID	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
412	PORTA DE ALUMINIO 1 FOLHA 0,80X2,10M	UNID	10	R\$ 529,12	R\$ 5.291,20
413	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 60X210 CM	UNID	20	R\$ 228,87	R\$ 4.577,40
414	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 70X210 CM	UNID	20	R\$ 242,00	R\$ 4.840,00
415	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 80X210 CM	UNID	20	R\$ 232,65	R\$ 4.653,00
416	PORTA EXTENA EM MADEIRA 0.90X2.10 TIPO ALMOFADA	UNID	20	R\$ 293,09	R\$ 5.861,80
417	PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.00X2.10 TIPO ALMOFADA	UNID	10	R\$ 1.012,09	R\$ 10.120,90
418	PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.20X2.10 TIPO PIVOTANTE	UNID	10	R\$ 378,80	R\$ 3.788,00
419	PORTA EXTERNA EM MADEIRA 0.80X2.10 TIPO ALMOFADA	UNID	30	R\$ 376,39	R\$ 11.291,70
420	PORTA SANFONADA EM PVC 0,60X2,10M ESPESSURA 12CM	UNID	20	R\$ 155,28	R\$ 3.105,60



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

421	PORTA SANFONADA EM PVC 0,80X2,10M, ESPESSURA 12CM	UNID	10	R\$ 187,64	R\$ 1.876,40
422	Prego 15x15	KGS.	50	R\$ 22,87	R\$ 1.143,50
423	Prego 18x27	KG	50	R\$ 22,35	R\$ 1.117,50
424	PREGO COM CABEÇA 15X18 1.1/2X13	KILO	50	R\$ 23,59	R\$ 1.179,50
425	PREGO COM CABEÇA 16X27 - 2.1/2X 12 PACOTE	KILO	50	R\$ 16,89	R\$ 844,50
426	PREGO COM CABEÇA 3 X 8 PACOTE COM 1KILOGRAMA	KILO	50	R\$ 15,35	R\$ 767,50
427	PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	KILO	50	R\$ 31,33	R\$ 1.566,50
428	PREGO TELHEIRO CLEIBER 18X30 4MM PACOTE COM 30 UNIDADE	PCTE	50	R\$ 21,44	R\$ 1.072,00
429	PRIMER ANTICORROSIVO ZARCÃO CINZA ESCURO 900ML	UNID	30	R\$ 124,21	R\$ 3.726,30
430	PRODUTOS SIMILARES A CUBA DE APOIO QUADRADA	UNID	20	R\$ 190,88	R\$ 3.817,60
431	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL SIMÉTRICO 20 LITROS	UNID	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
432	REBITE REPUXO 310 GERAL	UN	20	R\$ 1,95	R\$ 39,00
433	REBITE REPUXO ALUMINIO T412 (4,0X12) – PACOTE 100 UNIDADES	PCTE	40	R\$ 0,15	R\$ 6,00
434	REBITE REPUXO ALUMINIO T510 (4,0X12) –	PCTE	40	R\$ 0,21	R\$ 8,40
435	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 20MM	UNID	30	R\$ 13,85	R\$ 415,50
436	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 25MM	UNID	30	R\$ 14,82	R\$ 444,60
437	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 40MM	UNID	20	R\$ 30,57	R\$ 611,40
438	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 50MM	UNID	30	R\$ 35,63	R\$ 1.068,90
439	REGISTRO GAVETA 1 C-40	UNID	20	R\$ 80,39	R\$ 1.607,80
440	REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	UNID	20	R\$ 67,34	R\$ 1.346,80
441	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,5X5,0 COM 2,00 METROS	UNID.	10	R\$ 50,61	R\$ 506,10
442	REGULADOR DE GAS BLINDADO VAZÃO 1KG/HORA –	UNID	20	R\$ 175,77	R\$ 3.515,40
443	REJUNTE ACRÍLICO INTERNO 1 KG DIVERSAS CORES	KG	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
444	REJUNTE EPOXI C/ 1KILOGRAMA CORES CLARAS	KG	200	R\$ 31,04	R\$ 6.208,00
445	REJUNTE TIPO II CINZA 1KILOGRAMA	KG	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
446	REMOVEDOR DE TINTA 0,9L	UNID	30	R\$ 72,68	R\$ 2.180,40
447	REVESTIMENTO INTERNO MARMORIZADO BRILHANTE	M2	100	R\$ 38,44	R\$ 3.844,00
448	REVESTIMENTO INTERNO MONOCOLOR BRANCO	M2	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
449	RIPA MAÇARANDUBA	METRO	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
450	ROLO DE ESPUMA P/PINTURA 23CM COM SUPORTE	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
451	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE	UNID	20	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

452	ROLO DE LÃ P/PINTURA - 9CM - ANTI GOTAS	UNID	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20
453	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	UNID	30	R\$ 100,44	R\$ 3.013,20
454	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	UNID	20	R\$ 131,27	R\$ 2.625,40
455	SELANTE ADESIVO PU USO GERAL 445G	UNID	50	R\$ 20,69	R\$ 1.034,50
456	SERROTE PROFISSIONAL 24	PC	6	R\$ 94,39	R\$ 566,34
457	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO AJUSTÁVEL	UNID	12	R\$ 18,17	R\$ 218,04
458	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES AJUSTÁVEL	UNID	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
459	SILICONE ACÉTICO PARA BANHEIRO, BOX, PIA E COZINHA	UNID	10	R\$ 28,32	R\$ 283,20
460	SILICONE BASE D'ÁGUA PARA MÓVEIS E RODAPÉS BRANCO	UNID	10	R\$ 11,85	R\$ 118,50
461	SOLVENTE 5LITROS DILUENTE GALÃO	GL	10	R\$ 104,31	R\$ 1.043,10
462	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	UNID	60	R\$ 23,42	R\$ 1.405,20
463	SUPER CAL P/ PINTURA 10 KILOGRAMA	PCT	500	R\$ 16,17	R\$ 8.085,00
464	SUPER CAL P/ PINTURA 5 KILOGRAMA	PCT	500	R\$ 15,61	R\$ 7.805,00
465	SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	UNID	40	R\$ 15,48	R\$ 619,20
466	SUPORTE PARA ROLO DE 6CM	UNID	20	R\$ 14,05	R\$ 281,00
467	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 10 CM	METRO	50	R\$ 17,15	R\$ 857,50
468	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 15 CM	METRO	50	R\$ 13,15	R\$ 657,50
469	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 30 CM	METRO	50	R\$ 49,08	R\$ 2.454,00
470	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA	UNID	10	R\$ 273,43	R\$ 2.734,30
471	TANQUE TRIPLO 1,45X50 MARMORIZADO	UNID	5	R\$ 380,19	R\$ 1.900,95
472	TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM	UNID	30	R\$ 7,48	R\$ 224,40
473	TEE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO 200MM	UNID	20	R\$ 8,09	R\$ 161,80
474	TEE DE PVC CURTO P/CANO ESGOTO BRANCO 100MM	UNID	40	R\$ 18,57	R\$ 742,80
475	TEE DE PVC P/CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM - NBR5688	UNID	30	R\$ 9,43	R\$ 282,90
476	TEE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 20X 1/2	UNID	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
477	TEE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UNID	40	R\$ 10,13	R\$ 405,20
478	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM	UNID	60	R\$ 2,92	R\$ 175,20
479	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM	UNID	40	R\$ 5,12	R\$ 204,80
480	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM	UNID	30	R\$ 13,16	R\$ 394,80
481	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM	UNID	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
482	TELHA 2.44X1.10 6MM	PC	100	R\$ 81,40	R\$ 8.140,00
483	TELHA DE ALUMINIO 0,5 MM ONDULADA 6X1.10 METRO	UNID	100	R\$ 80,29	R\$ 8.029,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

484	TELHA DE CERAMICA COLONIAL	UNID.	10000	R\$ 61,09	R\$ 610.900,00
485	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00M X 1,04M X 0,43MM	UNID	120	R\$ 387,86	R\$ 46.543,20
486	TELHA GALVANIZADA, LARGURA: 980MM, COMPRIMENTO: 6 METROS, ESPESSURA: 0,43 MM, TIPO DE TELHA: TRAPEZOIDAL, MATERIAL: AÇO GALVALUME	UNID.	100	R\$ 224,78	R\$ 22.478,00
487	TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44, 5MM	UNID.	100	R\$ 73,61	R\$ 7.361,00
488	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44, 5MM	UNID.	100	R\$ 49,74	R\$ 4.974,00
489	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44, 6MM	UNID.	100	R\$ 56,84	R\$ 5.684,00
490	TEXTURA ACRÍLICA DESIGN LISA PARA ÁREAS EXTERNAS	GL	20	R\$ 53,12	R\$ 1.062,40
491	TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KILOGRAMA	LATA	80	R\$ 175,56	R\$ 14.044,80
492	TIJOLO 8 FUROS	PC	20000	R\$ 108,17	R\$ 2.163.400,00
493	TIJOLO DE CONCRETO MEDIDA MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	UNID	5000	R\$ 50,10	R\$ 250.500,00
494	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA CORES DIVERSAS	LATA	50	R\$ 297,11	R\$ 14.855,50
495	TINTA ACRÍLICA PISO (DIVERSAS CORES) 18L	LATA	100	R\$ 264,40	R\$ 26.440,00
496	TINTA CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES DIVERSAS)	UNID	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
497	TINTA DE LAVÁVEL EXTERNA CORES DIVERSAS 18 LT	LATA	80	R\$ 192,49	R\$ 15.399,20
498	TINTA EM PO 2KILOGRAMA CORES DIVERSAS	PCT	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
499	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE	GL	60	R\$ 118,96	R\$ 7.137,60
500	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE	UNID	40	R\$ 118,96	R\$ 4.758,40
501	TINTA LAVÁVEL INTERNA CORES DIVERSAS	LATA	60	R\$ 205,44	R\$ 12.326,40
502	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO ALTA TEMPERATURA	UNID	40	R\$ 23,57	R\$ 942,80
503	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO BRILHANTE	UNID	40	R\$ 28,79	R\$ 1.151,60
504	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO FOSCO	UNID	40	R\$ 26,26	R\$ 1.050,40
505	TINTA SPRAY 350 ML PRETO ALTA TEMPERATURA	UNID	40	R\$ 32,21	R\$ 1.288,40
506	TINTA SPRAY 350 ML PRETO BRILHANTE	UNID	40	R\$ 28,12	R\$ 1.124,80
507	TINTA SPRAY 350 ML PRETO FOSCO	UNID	40	R\$ 27,13	R\$ 1.085,20
508	TINTA SPRAY METALICA 350 ML ALUMÍNIO	UNID	40	R\$ 35,95	R\$ 1.438,00
509	TINTA SPRAY METALICA 350 ML OURO	UNID	40	R\$ 25,71	R\$ 1.028,40
510	TINTA SPRAY METALICA 350 ML PRATA	UNID	40	R\$ 27,88	R\$ 1.115,20
511	TORNEIRA BOIA 3/4", 1/2" E 1" CLICK - ALTA VAZÃO	UNID	50	R\$ 71,68	R\$ 3.584,00
512	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA COM BICA ALTA	UNID.	50	R\$ 72,08	R\$ 3.604,00
513	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA ALTA BRANCA	UNID	30	R\$ 93,16	R\$ 2.794,80



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

514	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA MÉDIA	UNID	50	R\$ 86,77	R\$ 4.338,50
515	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA MÉDIA	UNID	10	R\$ 145,77	R\$ 1.457,70
516	TORNEIRA DE PLASTICO P/LAVATORIO TIPO MESA ABS	UNID	60	R\$ 69,92	R\$ 4.195,20
517	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA C-40	UNID	20	R\$ 66,45	R\$ 1.329,00
518	TORNEIRA METAL P/ COZINHA 18CM C23	UNID	10	R\$ 82,95	R\$ 829,50
519	TORNEIRA P/JARDIM CURTA METAL	UNID	40	R\$ 58,68	R\$ 2.347,20
520	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MÓVEL DE PAREDE 1/4 DE VOLTA C64	UNID	50	R\$ 83,31	R\$ 4.165,50
521	TORNEIRA PVC CURTA 1/2	UNID	40	R\$ 17,62	R\$ 704,80
522	TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2×4.2X6M 8LL	UNID.	150	R\$ 55,26	R\$ 8.289,00
523	TRENA 10M X 25MM COM TRAVA	UNID.	10	R\$ 45,46	R\$ 454,60
524	TRENA 5M X 25MM COM TRAVA	UNID.	10	R\$ 29,74	R\$ 297,40
525	TRENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 50 METROS COM MANIVELA	UNID.	5	R\$ 90,28	R\$ 451,40
526	TRINCHA 1" SIMPLES	UNID	15	R\$ 6,06	R\$ 90,90
527	TRINCHA 1/2" MÉDIA	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
528	TRINCHA 2" SIMPLES	UNID	20	R\$ 10,29	R\$ 205,80
529	TRINCHA 3" SIMPLES	UNID	30	R\$ 14,03	R\$ 420,90
530	TRINCHA 3/4" SIMPLES	UNID	20	R\$ 7,83	R\$ 156,60
531	TRINCHA 4" SIMPLES	UNID	30	R\$ 8,65	R\$ 259,50
532	TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA - 1.60M	UNID	12	R\$ 12,01	R\$ 144,12
533	TUBO GALVANIZADO PATENTE 1"X2,00 MM S/ROSCA -	UNID	25	R\$ 212,99	R\$ 5.324,75
534	TUBO GALVANIZADO PATENTE S/R 3 X 3,00MM 6METRO	UNID	20	R\$ 425,87	R\$ 8.517,40
535	TUBO GALVANIZADO PATENTE S/ROSCA 2.1/2 X 2,00MM	UNID	20	R\$ 269,21	R\$ 5.384,20
536	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MMX6M NBR 5688	UNID	200	R\$ 71,69	R\$ 14.338,00
537	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150MMX6M NBR 5688	UNID	50	R\$ 207,35	R\$ 10.367,50
538	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200MMX6M NBR 5688	UNID	50	R\$ 118,11	R\$ 5.905,50
539	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MMX6M NBR 5688	UNID	30	R\$ 37,29	R\$ 1.118,70
540	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MMX6M NBR 5688	UNID	30	R\$ 61,61	R\$ 1.848,30
541	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75MMX6M NBR 5688	UNID	30	R\$ 82,30	R\$ 2.469,00
542	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 20MMX6M	UNID	50	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
543	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 25MMX6M	UNID	50	R\$ 13,24	R\$ 662,00



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

544	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 32MMX6M	UNID	20	R\$ 34,21	R\$ 684,20
545	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 40MMX6M	UNID	30	R\$ 46,16	R\$ 1.384,80
546	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 50MMX6M	UNID	30	R\$ 47,76	R\$ 1.432,80
547	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 60MMX6M	UNID	30	R\$ 136,95	R\$ 4.108,50
548	TUBO SCH 40 ASTM A153 2.1/2"X 5,16 – 6METRO	UNID	40	R\$ 910,92	R\$ 36.436,80
549	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA SEM LADRÃO BRANCA	UNID	50	R\$ 19,64	R\$ 982,00
550	VÁLVULA PARA PIA CURTA COM UNHO BRANCA	UNID	40	R\$ 63,39	R\$ 2.535,60
551	VASO SANITÁRIO AVULSO PARA CAIXA ACOPLADA,	UNID	20	R\$ 373,56	R\$ 7.471,20
552	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	UNID	80	R\$ 446,56	R\$ 35.724,80
553	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO	UNID	12	R\$ 374,35	R\$ 4.492,20
554	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL UNIVERSAL (BRANCO)	UNID	40	R\$ 239,30	R\$ 9.572,00
555	VASSOURA GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO DE 150CM	UNID	200	R\$ 31,95	R\$ 6.390,00
556	VASSOURA METÁLICA DE JARDIM COM 18 DENTES E CABO	UNID	30	R\$ 33,09	R\$ 992,70
557	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES, COM CABO	UNID	40	R\$ 32,58	R\$ 1.303,20
558	VERGA CONCRETO 9X9X120CM PARA JANELA OU PORTA	UNID	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80
559	VERGA CONCRETO 9X9X140CM PARA JANELA OU PORTA	UNID	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80
560	VERGA CONCRETO 9X9X170CM PARA JANELA 1,20M	UNID	40	R\$ 49,99	R\$ 1.999,60
561	VERGA CONCRETO 9X9X210CM PARA JANELA 1,50M	UNID	20	R\$ 63,28	R\$ 1.265,60
562	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12,5MM (1/2")	UNID.	50	R\$ 88,80	R\$ 4.440,00
563	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12MM (3/8")	UNID.	50	R\$ 59,27	R\$ 2.963,50
564	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 6,3MM (1/4")	UNID	50	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
565	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 8MM (5/16")	UNID.	50	R\$ 44,29	R\$ 2.214,50
566	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-60 - 5MM RETO -	UNID.	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
567	VERNIZ COPAL ALTO BRILHO - INCOLOR - 3,600L	GL	20	R\$ 184,74	R\$ 3.694,80
568	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE - IMBUIA - 3,6L	GL	30	R\$ 106,26	R\$ 3.187,80
Valor Total					R\$ 7.358.192,87



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano** contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2.021.

1.5. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos itens é de **07 (sete) dias úteis**, contados da emissão da autorização de compra, em remessa única.

4.2. **Os itens deverão ser entregues de acordo com os quantitativos e no local especificado na autorização de compra.** Cada item deve ser conferido para assegurar que as quantidades correspondem exatamente ao que foi solicitado. Além disso, o local de entrega estará mencionado na autorização, garantindo que os produtos sejam encaminhados corretamente. Qualquer discrepância entre os itens entregues, as quantidades e o local designado deverá ser comunicada imediatamente ao responsável pela compra para que as devidas correções sejam realizadas.

4.3. **Os itens deverão atender rigorosamente às descrições dos produtos especificadas no subitem 1.1 deste Termo de Referência.** É imprescindível que todas as características técnicas, dimensões, materiais e quaisquer outras especificações detalhadas no Termo de Referência sejam fielmente observadas pelos licitantes. A conformidade com essas especificações é essencial para garantir a qualidade e a adequação dos itens às necessidades previstas pelo município de Bady Bassitt/SP. Qualquer desvio em relação às descrições estabelecidas no Termo de Referência poderá resultar na rejeição dos produtos fornecidos.

4.4. **Os valores de logística, incluindo transporte, manuseio e quaisquer outras despesas relacionadas, estão inclusos nos preços unitários dos itens fornecidos.** Assim, fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional referente à logística. A empresa fornecedora deve assegurar



que todos os custos logísticos sejam absorvidos nos valores ofertados para os medicamentos, garantindo a integridade financeira do contrato e a previsibilidade dos gastos públicos.

4.5. Em caso de rejeição, o fornecedor será obrigado a efetuar a reposição dos itens, sem custo adicional para o município, no prazo estipulado na Ordem de Compra ou conforme os critérios estipulados na Ata de Registro de Preços. A aceitação dos itens está condicionada à verificação de conformidade com as especificações detalhadas, realizada pela equipe técnica designada pela administração municipal.

4.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7. Os itens deverão ser entregues no endereço contido na autorização de compra;

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de



Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor da Ata de Registro de Preços

5.9. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



5.11. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.12. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.13. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.14. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.15. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1.** o prazo de validade;
- 6.10.2.** a data da emissão;
- 6.10.3.** os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- 6.10.4.** o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.10.5.** o valor a pagar; e
- 6.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será **parcelado e continuado**.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.358.192,87 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste termo de referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:

9.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Bady Bassitt/SP, 13 de agosto de 2025.

Janimeiri Catelani Buzzi
Prefeita Municipal



ANEXO II

MODELO PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 33/2.025 – Processo Licitatório n.º 132/2.025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bady Bassitt/SP.

Razão social/nome:

Item	Descrição	Forma de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
01				R\$
Valor Total				R\$

OBSERVAÇÕES: Declaro, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços, inclusive os encargos da legislação trabalhista, previdenciária e do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos serviços a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Bady Bassitt/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a Ata de Registro de Preço/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Bady Bassitt/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis; declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local, ... de ... de 2.025.

Assinatura Representante Legal



ANEXO III – DECLARAÇÕES

(Estes anexos são modelos e devem ser feitos em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A [razão social completa da empresa] por intermédio do seu representante ou procurador o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara ao Município de Bady Bassitt/SP, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n.º 132/2.025, Edital n.º 33/2.025 de Pregão Eletrônico n.º 33/2.025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO

ACEITE DE INTEIRO TEOR DO EDITAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, Processo n.º 132/2.025, Pregão Eletrônico n.º 33/2.025.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO



INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, em especial para a participação no Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, que não existem fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal da empresa [razão social completa da empresa], interessada em participar do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025 – Processo n.º XX/2.025, promovido pela Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP, compromete-se, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/2.021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

Local, ... de ... de 2.025.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

CEP:		
Fone/Fax:		
E-mail para envio dos pedidos		
E-mail para envio da Ata de Registro de Preços		
Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços		
Nome:		
RG:		
CPF:		
Cargo:		
Data de Nascimento		
Endereço residencial		
E-mail institucional		
E-mail pessoal		
Telefone Pessoal		
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta Corrente:	

Local, ... de ... de 2.025.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

Pregão Eletrônico n.º 33/2.025.

Processo n.º 132/2.025.



Declaro, sob as penas da lei, que a empresa da licitação [razão social completa da empresa], CNPJ n.º <<<<<>>>>>, sediada [endereço completo da empresa], não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, ... de ... de 2.025.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, [nome completo, RG, CPF, do representante], representante legal do licitante [razão social completa da empresa], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, Processo n.º 132/2.025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo n.º 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;



- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato/ata de registro de preço dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/ata de registro de preço administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contrato/ata de registro de preço celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º
..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por
intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ...
[nome completo, RG, CPF, do representante], vem
DECLARAR:

Para fins em participar do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.
() EQUIPARADA À ME/EPP que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2.007.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL n.º 11.488/2.007.

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR
LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.5. DO
EDITAL.**

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º
..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por
intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ...
[nome completo, RG, CPF, do representante], vem
DECLARAR, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2.012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DAS PROPOSTAS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, Processo n.º 132/2.025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, como a rescisão da Ata de Registro de Preços Administrativo que venha a firmar com o Município de Bady Bassitt/SP.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025, como a rescisão da Ata de Registro de Preços Administrativo que venha a firmar com o Município de Bady Bassitt/SP.

Local, ... de ... de 2.025.



(Nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Processo n.º 132/2.025.

Pregão Eletrônico n.º 33/2.025.

A [razão social completa da empresa], CNPJ n.º ..., com sede na ... [endereço completo da empresa], por intermédio de seu representante legal, o[a] senhor[a] ... [nome completo, RG, CPF, do representante], declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ... de ... de 2.025.

(Nome/assinatura do representante legal)
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2.025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2.025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2.025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ADMINISTRATIVA QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY
BASSITT/SP E <<<<<>>>>.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BADY BASSITT/SP**, CNPJ n.º 45.093.267/0001-09, com sede na Rua Camilo Moraes, n.º 475 - Centro, em Bady Bassitt/SP, CEP 15.115-000, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **JANIMEIRI CATELANI BUZZI**, portadora do RG n.º 9.210.660-2 SSP/SP e do CPF n.º 049.657.048-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa <<<<<<<>>>>>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º <<<<<>>>>, sediada na <<<<<<<>>>>>>, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por seu (a) <<<<função>>>>, o (a) sr. (a) <<<<<<<>>>>>>, RG n.º e CPF n.º <<<<<>>>>, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 132/2.025 e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente *do Pregão Eletrônico n.º 33/2.025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bady Bassitt/SP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1876 - TEE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO	UNID	20		
2	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 20MM	UNID	20		
3	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 25MM	UNID	30		
4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 32MM	UNID	30		
5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 40MM	UNID	30		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

6	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 50MM	UNID	30		
7	ADESIVO PARA PVC 175G	UNID	12		
8	ADESIVO PARA PVC 75G	UNID	40		
9	ADESIVO PARA PVC 850G	UNID	50		
10	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,50 METRO	UNID	20		
11	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6'	PC	5		
12	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS COM MORDENTE	UNID	5		
13	ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 1000V 8" PROFISSIONAL	UNID	6		
14	ANCINHO ESTAMPADO COM 12 DENTES EM AÇO COM	UNID	30		
15	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UNID	200		
16	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	UNID	50		
17	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 200MM	UNID	50		
18	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	UNID	35		
19	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UNID	35		
20	ARAME FARPADO 500 MTS	ROLO	100		
21	Arame Galvanizado n. 14	RL.	30		
22	Arame Galvanizado n.16	RL	30		
23	ARAME GALVANIZADO N:12	KG.	130		
24	ARAME GALVANIZADO N:18	KG	60		
25	ARAME GALVANIZADO Nº 20	KLS.	20		
26	ARAME PRETO RECOZIDOFIO 18 (12,5MM) ROLO DE 1 KG	ROLO	200		
27	ARCO DE SERRA 12" COM CABO EM POLIPROPILENO	UNID.	6		
28	AREIA FINA LAVADA	M3	500		
29	AREIA GROSSA MEDIA	M3	500		
30	AREIA MEDIA	M3	500		
31	ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20 KILOGRAMA	PCT	200		
32	ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20 KILOGRAMA	PCT	150		
33	ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 20 KILOGRAMA	PCT	150		
34	ARGAMASSA ACIII EXTERNA COM 5 KILOGRAMA	PCT	50		
35	ARMADOR DE REDE TIPO BATOM NIQUELADO POLIDO	PAR	30		
36	ASPESSOR DE IMPULSO SETORIAL PARA JARDIM – 19 CM	UNID	40		
37	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL BRANCO	UNID	40		
38	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL OVAL ALMOFADADO L	UNID	50		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

39	BANDEJA PINTURA 28X36CM PRETA	UNID	30		
40	BARRA CHATA 1.1/2X1/8 – 6 METRO	UNID	30		
41	BARRA CHATA 1/2X1/8 – 6 METRO	UNID.	30		
42	BARRA CHATA 1/2X3/16 – 6 METRO	UNID.	30		
43	BARRA CHATA 1X1/8 – 6 METRO	UNID.	30		
44	BARRA CHATA 1X3/16 - 6 METRO	UNID.	30		
45	BARRA CHATA 2X1/8 – 6 METRO	UNID.	30		
46	BARRA CHATA 3X5/16 – 6 METRO	UNID.	25		
47	BARRA DE AÇO REDONDA 1/2" 6METRO	UNID.	25		
48	BARRA DE AÇO REDONDA 1/4" 6 METRO	UNID.	25		
49	BARRA DE AÇO REDONDA 3/8" 6 METRO	UNID.	25		
50	BARRA DE AÇO REDONDA 5/16" 6 METRO	UNID.	25		
51	BARRA DE AÇO REDONDA5/8" 6METRO	UNID.	25		
52	BARROTE MAÇARANDUBA	METRO	100		
53	BASCULHANTE 40X40 EM ALUMINIO	UNID	10		
54	BASCULHANTE 40X50 EM ALUMINIO	UNID	10		
55	BASCULHANTE 40X60 EM ALUMINIO	UNID	10		
56	BOIA DE CAIXA DÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	UNID	50		
57	BRITA Nº 0	M3	100		
58	BROCA ACO R 5/16	PC.	20		
59	BROCA ACO RAPIDO 13/64	UNID.	20		
60	BROCA ACO RAPIDO 15/32	PC	20		
61	BROCA ACO RAPIDO 3/16	UNID.	20		
62	BROCA ACO RAPIDO 3/32	PC	20		
63	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UN.	20		
64	BROCA ACO RAPIDO 5/32	UNID.	15		
65	BROCA ACO RAPIDO 7/16	PC	15		
66	BROCA ACO RAPIDO 7/32	UNID.	15		
67	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/16" PARA METAIS	UNID	10		
68	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/2" PARA METAIS	UNID.	10		
69	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/4" PARA METAIS	UNID	20		
70	BROCA DE AÇO RAPIDO 1/8" PARA METAIS	UNID	15		
71	BROCA DE AÇO RAPIDO 11/64" PARA METAIS	UNID	20		
72	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/64" PARA METAIS	UNID	15		
73	BROCA DE AÇO RAPIDO 7/64" PARA METAIS	UNID	15		
74	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 15X5,6CM	UNID	50		
75	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/20	UNID	30		
76	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 110X85	UNID	12		
77	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UNID	12		
78	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X20	UNID	12		
79	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32X25	UNID	12		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

80	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	UNID	12		
81	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20	UNID	15		
82	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/20	UNID	15		
83	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40/25	UNID	15		
84	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/25	UNID	15		
85	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50/32	UNID	15		
86	CABO ENXADA MADEIRA 1,5M	PC	300		
87	CABO EXTENSOR DE ATÉ 3M	UNID	20		
88	CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA 14L	UNID	20		
89	CADEADO 20MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	UNID	20		
90	CADEADO 25MM - CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO, DUAS CHAVES	UNID	20		
91	Cadeado 30 Mm.	PC.	20		
92	CADEADO 35MM	PC	30		
93	Cadeado 50Mm	PC.	30		
94	CADEADO 60MM	PC	20		
95	CAIBROS MAÇARANDUBA	METRO	100		
96	CAIBROS MISTO	METRO	200		
97	CAIXA ACOPLADA 3/6L PARA DIVERSAS PRIVADAS	UNID	20		
98	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 10000L AZUL	UNID	5		
99	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 1000L AZUL	UNID	10		
100	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 2000L AZUL	UNID	10		
101	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 3000L AZUL	UNID	5		
102	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 5000L AZUL	UNID	5		
103	CAIXA DE ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA 500L AZUL	UNID	15		
104	CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9 L COM ENGATE	UNID	50		
105	CAIXA DE PORTA 210X60	UNID	35		
106	CAIXA DE PORTA 210X70	UNID	35		
107	CAIXA DE PORTA 210X80	UNID	35		
108	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X	UNID	50		
109	CAMARA DE AR 325X8	PC	100		
110	CANALETA 20X12 2M S/ DIVISÓRIA ADESIVADA SISTEMA X	UNID.	100		
111	CANTONEIRA L 1.1/4X1/4 – 6METRO	UNID.	50		
112	CANTONEIRA L 3X5/16 – 6METRO	UNID.	50		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

113	CANTONEIRA L 5/8X1/8 - 6METRO	UNID.	50		
114	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 100 MM NBR 5688	UNID	20		
115	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 40 MM	UNID	20		
116	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 50 MM NBR 5688	UNID	20		
117	CAP PARA ESGOTO PVC RÍGIDO BRANCO 75 MM NBR 5688	UNID	20		
118	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM NBR 5648	UNID	20		
119	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM NBR 5648	UNID	20		
120	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM NBR 5648	UNID	20		
121	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM NBR 5648	UNID	20		
122	CAP SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM NBR 5648	UNID	20		
123	CARRINHO DE MÃO EXTRAFORTE COM CAÇAMB	UNID	20		
124	CARRO DE MÃO PRETO CHAPA 26 - 50 L	METRO	50		
125	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM	UNID	10		
126	CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL BRANCA TIPO A	M2	200		
127	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 10MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50		
128	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 12MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50		
129	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 15MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50		
130	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 18MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50		
131	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 4MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50		
132	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO 6MM CRU 1,60X2,20M	UNID	50		
133	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 25CM	METRO	100		
134	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 30CM	METRO	100		
135	CHAPA FOLHA ZINCO GALVANIZADO 35CM	METRO	100		
136	CHAPA LAMBRI TRAPEZIO 18 (200X100)	UNID	50		
137	CHAPA LAMBRI TRAPEZIO 20 (200X100)	UNID	50		
138	CHAPA PRETA 16 2X1	UNID.	50		
139	CHAPA PRETA 18 2X1.20	UNID	50		
140	CHAPA PRETA 5/16 2X1	UNID.	50		
141	CHAVE TESTE COM PONTA CHATA 1/8X3 POLEGADAS	UNID	10		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

142	CHUVEIRO DUCHA REDONDA DE 6 POLEGADAS EM ABS	UNID	20		
143	CHUVEIRO ELÉTRICO MULTITEMPERATURA 220V 7700W	UNID	5		
144	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO 4 COM BRAÇO 18CM	UNID	30		
145	CIMENTO PORTLAND DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL (CP-V ARI)	UNID	1000		
146	CIMENTO PORTLAND POZOLÂNICO (CP-IV)	UNID	1000		
147	CIMENTO TIPO CP III SC 50KILOGRAMA	UNID	1000		
148	COLA BRANCA 1KILOGRAMA PVA	LT	40		
149	COLA BRANCA 500G PVA	LT	30		
150	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 100MM X 3/4	UNID	20		
151	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS DN 50MM X 3/4	UNID	60		
152	COLHER DE PEDREIRO 10" EM AÇO COM CANTOS	UNID	30		
153	COLUNA DE FERRO 3/8 10MM 6METRO	UNID.	50		
154	COLUNA DE FERRO 5/16 8MM 6METRO	UNID.	50		
155	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 500ML	UNID	10		
156	CORDA POLIESTER TRANÇADA 10MM BRANCA/CINZA	METRO	150		
157	CORDA POLIESTER TRANÇADA 12MM BRANCA/CINZA	KILO	36		
158	CORDA POLIESTER TRANÇADA 6MM BRANCA/CINZA	METRO	150		
159	CORDA POLIESTER TRANÇADA 8MM BRANCA/CINZA	METRO	150		
160	CUBA PIA PARA BANHEIRO REDONDA BRANCA 34X13CM	UNID	10		
161	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	10		
162	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	10		
163	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	10		
164	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	10		
165	DESEMPENADEIRA AÇO TEMPERADO DENTADA 120X405MM	UNID	30		
166	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30CM	UNID	30		
167	DESEMPENADEIRA PLASTICA 17X30 P/TEXTURA	UNID	30		
168	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X3/4	UNID	50		
169	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X5/8	UNID.	50		
170	DISCO CORTE PARA AÇO 10X1/8X7/8	UNID.	50		
171	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X1	UNID.	50		
172	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X5/8	UNID	50		
173	DISCO CORTE PARA AÇO 12X1/8X7/8	UNID.	50		
174	DISCO CORTE PARA AÇO 4.1/2X1/8X7/8	UNID.	50		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

175	DISCO CORTE PARA AÇO 7X1/8X7/8	UNID	50		
176	DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110MM PARA MADEIRA	UNID.	50		
177	DISCO DE DESBASTE PARA AÇO COM 3 TELAS 4.5"X1/4"X7/8"	UNID.	50		
178	DISCO FLAP 4-1/2 X 7/8 POL. COM GRÃO ZIRCÔNIA 120	UNID.	50		
179	DISCO FLAP AÇO INOX 7X1.80 GR40	UNID.	50		
180	DISCO PARA DESBASTES 7"X1/4" GRÃO 120 8600RPM	UNID	50		
181	DOBRADIÇA 5/8" - DOBRADIÇA PARA PORTÕES METÁLICOS	UNID	30		
182	DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINO COMUM 6 FUROS	UNID	40		
183	DOBRADIÇA DE CANTO RETO COM PINOX	UNID	50		
184	DOBRADIÇA GONZO 3/4" -	UNID	30		
185	DUCHA CHUVEIRO REDONDA PAREDE CROMADA,	UNID	5		
186	DUCHA HIGIÊNICA 1,2M BRANCA, METAL E PLÁSTICO,	UNID	10		
187	DUCHA HIGIÊNICA 1,2M CROMADA, TIPO DE MATERIAL	UNID	5		
188	DUCHA HIGIENICA CROMADA C18	UNID	15		
189	Eletrodo 3,25mm	KGS.	1		
190	ELETRODO OK 2,50 CX 5 KILOGRAMA	KILO	30		
191	ELETRODO OK 46 2,50 LT 18 KILOGRAMA	KILO	30		
192	ELETRODO OK 46 3,25 LT 20 KILOGRAMA	KILO	36		
193	ELETRODO OK 48 2,50 LT 17 KILOGRAMA	KILO	40		
194	ELETRODO OK 48 3,25 LT 18 KILOGRAMA	KILO	25		
195	ELETRODO OK 48 4,00 LT 25 KILOGRAMA	KILO	34		
196	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 40 CM 1/2 BRANCO	UNID	30		
197	ENGATE DE PVC FLEXÍVEL UNIVERSAL 60 CM 1/2 BRANCO	UNID	20		
198	ENXADA LARGA 2,5 MM COM CABO DE MADEIRA 145 CM	UNID	200		
199	ESCADA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS 1,5M DOBRÁVEL C/ FITA	UNID	5		
200	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL 38 DEGRAUS 12METRO -	UNID.	1		
201	ESPATULA DE AÇO 10 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	50		
202	ESPÁTULA DE AÇO 8 CM COM CABO DE MADEIRA	UNID	50		
203	ESPATULA DE AÇO DE 40CM C/CABO PLASTICO	UNID	15		
204	ESPÁTULA DE AÇO INOX CABO PVC 100MM	UNID	50		
205	ESPÁTULA DE AÇO, CABO PVC 60MM	UNID	50		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

206	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNID	30		
207	ESPUMA EXPANSIVA MANUAL 500ML/460G	UNID	50		
208	ESQUADRO 90° 30X13 CM AÇO ENDURECIDO	UNID.	10		
209	ESTACA CONCRETO RETA C/ TRELICA 250 X 10 X 10CM	UNID	200		
210	ESTICADOR OLHAL GANCHO 1/2 CARGA DE TRABALHO	UNID	50		
211	ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/16 CARGA DE TRABALHO	UNID.	30		
212	ESTICADOR OLHAL GANCHO 3/8 CARGA DE TRABALHO	UNID	40		
213	FECHADURA AUXILIAR TETRA ROSETA REDONDA INOX	KIT	25		
214	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA CROMADO	UNID	50		
215	FECHADURA EXTERNA BOLA FIXA INOX –	UNID	100		
216	FECHADURA INTERNA ALAVANCA CROMADO 2 CHAVES	UNID	100		
217	FECHADURA PARA BANHEIRO ALAVANCA INOX	UNID	30		
218	FECHADURA PORTA FERRO PERFIL 20MM ESTREITO - ALAVANCA INOX	UNID	20		
219	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO EXTERNO – COM ACABAMENTO PRETO - FERROLHO E	UNID	20		
220	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 4” ZINCADO	UNID	30		
221	FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	UNID	30		
222	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	UNID	40		
223	FERROLHO REDONDO ZINCADO 500X3"	UNID	50		
224	FITA ANTIDERRAPANTE PRETO 50MMX5M	UNID	30		
225	FITA CREPE PARA PINTURA 48MMX50M	UNID	100		
226	FITA CREPE USO GERAL 24MMX50M	UNID	100		
227	FITA DUPLA FACE 24MMX1,5M	UNID	30		
228	FITA EMPACOTAMENTO MARROM 48MM X 50M	UNID	50		
229	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45MM X 40M	UNID	50		
230	FITA IMPERMEÁVEL – VEDAÇÃO - REPAROS	UNID	20		
231	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M BRANCO	UNID	50		
232	FUNDO GALVANIZADO BRANCO 900ML, PARA	UNID	30		
233	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES BASE ÁGUA - 18 LITROS	LATA	50		
234	GESSO EM PO	KG	100		
235	GONZO N.02 C/ABA E CHUMBADOR	UNID	50		
236	GRAMPO PARA CERCA 9 X 1" 1 KILOGRAMA GALVANIZADO	KILO	10		
237	IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS CONTRA UMIDADE	UNID	10		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

238	IMPERMEABILIZANTE 3,61 CONTRA UMIDADE	UNID	20		
239	JANELA DE ALUMÍNIO 04 FOLHAS COM GRADE BRANCA	UNID	10		
240	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS ALUMÍNIO PINTADO BRANCO	UNID	10		
241	JANELA DE CORRER DE PVC 2 FOLHAS DE VIDRO	UNID	10		
242	JANELA DE CORRER DE PVC 2 FOLHAS DE VIDRO	UNID	10		
243	JANELA MAXIM-AR 50X50 EM ALUMINIO	UNID	10		
244	JANELA MAXIM-AR 60X60 EM ALUMINIO	UNID	10		
245	JANELA VENEZIANA 3 FOLHAS 1,00(A) X 1,50(L) ALUMINIO	UNID	10		
246	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,00X0,80	UNID	20		
247	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,20X0,80	UNID	10		
248	JANELA VENEZIANA HORIZONTAL 1,50X0,80	UNID	15		
249	JANELA VIDRO 2 FOLHAS ALUMINIO BRANCO	UNID	10		
250	JANELA VIDRO 4 FOLHAS 1,00 X 1,50 COM GRADE	UNID	10		
251	JOELHO 45° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	100		
252	JOELHO 45° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50		
253	JOELHO 45° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50		
254	JOELHO 45° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50		
255	JOELHO 45° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	50		
256	JOELHO 45° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	30		
257	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	50		
258	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	50		
259	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	20		
260	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	20		
261	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	20		
262	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	10		
263	JOELHO 90° PVC 100MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10		
264	JOELHO 90° PVC 150MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10		
265	JOELHO 90° PVC 200MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10		
266	JOELHO 90° PVC 40MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10		
267	JOELHO 90° PVC 50MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10		
268	JOELHO 90° PVC 75MM P/ESGOTO NBR 5688	UNID	10		
269	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNID	30		
270	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNID	30		
271	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	30		
272	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	10		
273	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	60		
274	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	UNID	100		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

275	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 20MM X 1/2	UNID	20		
276	JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 90° PVC AZUL 25MM X 1/2	UNID	100		
277	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL LR 25X1/2	UNID	60		
278	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 32MM	UNID	30		
279	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 40MM	UNID	30		
280	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90G X 50MM	UNID	30		
281	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS C/ 6 PEÇAS IMANTADAS -	KIT	3		
282	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 50MM	UNID	50		
283	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 100MM X 75MM	UNID	50		
284	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO COM REDUÇÃO DE 200MM X 100MM	UNID	30		
285	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 100MM	UNID	100		
286	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 150MM	UNID	60		
287	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 200MM	UNID	30		
288	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 50MM	UNID	30		
289	JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 75MM	UNID	30		
290	KIT ACESSORIOS P/ BANHEIRO 5PCS – ABS CROMADO	UNID	20		
291	LAJOTA CERÂMICA 30X20X7	UNID.	500		
292	LAJOTA EM EPS PARA LAJE H8 7 X 33 X 100CM	UNID.	500		
293	LÂMINA SERRA MANUAL 12” COM 32 DENTES A CADA 25MM	UNID.	100		
294	LAVATORIO SUSPENSO (BRANCO) TAMANHO 14X31CM	UNID	10		
295	LAVATÓRIO SUSPENSO EM CERÂMICA,	UNID	20		
296	LINHA 3X4 MAÇARANDUBA 5,5 X 10 CM	METRO	100		
297	LINHA 3X5 MAÇARANDUBA 5,5 X 12 CM	METRO	100		
298	LINHA 3X6 MAÇARANDUBA 5,5X14CM	METRO	100		
299	LINHA 3X6 MAÇARANDUBA 5,5X14CM	METRO	100		
300	LIXA MASSA MADEIRA 120	UNID	100		
301	LIXA MASSA MADEIRA 180	UNID	100		
302	LIXA MASSA MADEIRA 220	UNID	100		
303	LIXA PARA METAL GRÃO 100	UNID	50		
304	LIXA PARA METAL GRÃO 120	UNID	50		
305	LIXA PARA METAL GRÃO 150	UNID	50		
306	LONA PINTÉ FÁCIL 4X3M PRETA	M2	600		
307	LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA	UNID	20		
308	LUVA DE CANO COM BUCHA DE LATÃO P/CANO DE ÁGUA	UNID	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

309	LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO DÁGUA - 50MM	UNID	10		
310	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 25MM	UNID	20		
311	LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 40MM	UNID	10		
312	LUVA DE PVC LR P/ CANO DÁGUA 50X2	UNID	40		
313	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 20X1/2	UNID	50		
314	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 25X1/2	UNID	40		
315	LUVA DE PVC LR P/CANO DÁGUA 40X1.1/4	UNID	40		
316	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 20MM	UNID	50		
317	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 25MM	UNID	50		
318	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 40MM	UNID	50		
319	LUVA DE PVC SOLDAVEL P/CANO DE ÁGUA - 50MM	UNID	40		
320	LUVA PVC DE CORRER P/CANO DÁGUA - 20MM	UNID	40		
321	LUVA PVC SIMPLES P/ESGOTO 200MM NORMAS DE REF.	UNID	40		
322	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 100M NORMAS DE REF.	UNID	100		
323	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 150M NORMAS DE REF.	UNID	40		
324	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 40M NORMAS DE REF.	UNID	30		
325	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 50M NORMAS DE REF.	UNID	30		
326	LUVA PVC SIMPLIS P/ESGOTO 75M NORMAS DE REF.	UNID	30		
327	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 10MM	UNID	20		
328	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 12MM	UNID	20		
329	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 15MM	UNID	20		
330	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 18MM	UNID	20		
331	MADEIRITE RESINADO 1,10X2,20M 6MM	UNID	20		
332	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL 1.1/4"	METRO	50		
333	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO AZUL 2"	METRO	150		
334	MANGUEIRA NORMATIZADA P/ GÁS DE FOGÃO GLP 120CM	UNID	50		
335	MANGUEIRA P/ JARDIM 3/4"X2,5 MM TRANÇADA 50 METROS	UNID.	6		
336	MANGUEIRA PVC CRISTAL 3/4 X 2,0 MM TRANSPARENTE	METRO	150		
337	MANTA ASFÁLTICA FITA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA - 60CM X 10M	UNID	20		



MUNICÍPIO DE Bady Bassitt

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

338	MASSA ACRILICA 18,0L/25KILOGRAMA (BALDE)	LATA	50		
339	MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	GL	20		
340	MASSA CORRIDA 18 LITROS /25KILOGRAMA (BALDE)	LATA	20		
341	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	GL	12		
342	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/CAIXA ACOPLADA	UNID	20		
343	MEIO FIO	UNID.	1000		
344	Metalon 20x20 Chapa 18	BR.	50		
345	METALON QUADRADO 30 X 30 – CHAPA 18 – 1,20MM	PCTE	50		
346	METALON QUADRADO 50 X 20 – CHAPA 18 – 1,20MM	PCTE	50		
347	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 14 – 2,00MM – AÇO CARBONO – 6METRO	PCTE	40		
348	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 16 – 1,50MM	PCTE	20		
349	METALON QUADRADO 50 X 30 – CHAPA 18 – 1,20MM – AÇO CARBONO – 6METRO	PCTE	50		
350	METALON QUADRADO 50 X 50 – CHAPA 14 – 2,00MM	PCTE	50		
351	MINI ROLO PAREDE, TEXTURA E MADEIRA 120MM	UNID	20		
352	MISTURADOR PARA TINTA 5/16 - 100 X 400MM	UNID	10		
353	MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA INCLINADA	UNID	60		
354	MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	UNID	50		
355	MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	UNID	40		
356	MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLINADA ATÉ 3,20	UNID	40		
357	MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA	UNID	40		
358	NERVURA TRELIÇADA 3MX13CMX3CM	MT	300		
359	PÁ DE BICO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM COM	UNID	100		
360	PÁ QUADRADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	UNID	100		
361	PARAFUSO 3,5X40MM EMBALAGEM COM 100	CX	30		
362	PARAFUSO 4,5X50MM	CX	30		
363	PARAFUSO AUTOBROCANTE 1/4"X3/4" COM FURA TELHAS DE ZINCO E ALUMÍNIO	UNID	300		
364	PARAFUSO PARA TELHA FIBRO CIMENTO 5/16" X 110MM COM VEDAÇÃO	UNID	100		
365	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X12MM	CX	30		
366	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X25MM	CX	30		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

367	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X30MM	CX	30		
368	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X16MM EMBALAGEM COM 100	CX	30		
369	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X20MM	CX	30		
370	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3X30MM	CX	30		
371	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4X50MM	CX	30		
372	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50MM EMBALAGEM COM 100	CX	30		
373	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 6X50MM	CX	30		
374	PARALEPIPADO	UNID.	10000		
375	PASTILHAS DE VIDRO PIGMENTADO 30X30CM	M2	100		
376	PEDRA BRITA Nº 04	M3	24		
377	PEDRA BRITADA Nº 01	M3	100		
378	PEDRA BRITAS Nº 02	M3	72		
379	PEDRA CARIRI PARA REVESTIMENTO EXTERNO	M2	200		
380	Pedra Marroada	M3	200		
381	PERDA BRITAN Nº 03	M3	36		
382	PERFIL U 3X1 1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 1/4 6METRO	UNID	25		
383	PERFIL U 3X1 1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 1/4 6METRO	UNID	25		
384	PERFIL U SIMPLES 2X1.1/2 AÇO CARBONO CHAPA 14 6 M	UNID	25		
385	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 120 X 52 CM,	UNID	10		
386	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 150 X 53 CM,	UNID	10		
387	PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	UNID	10		
388	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	UNID	15		
389	PIA SINTETICA 1,50X0,50 MARMORIZADA	UNID	5		
390	PICARETA CHIBANCA AÇO CARBONO TAMANHO 4 COM CABO DE MADEIRA 90 CM	UNID	20		
391	PICARETA ESTREITA 4 LIBRAS COM CABO 90 CM	UNID	20		
392	PINCEL PARA MADEIRA 30MM	UNID	50		
393	PINCEL UNIVERSAL 100MM	UNID	50		
394	PINCEL UNIVERSAL 70MM	UNID	50		
395	PISO CERAMICA ANTIDERRAPANTE 46X46 TIPO A	M2	100		
396	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI IV 40X40	M2	200		
397	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM	M2	200		
398	PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 46X46CM	M2	200		
399	PISO CERÂMICO MARMORIZADO BRILHANTE	M2	100		
400	PISO CERÂMICO MARMORIZADO POLIDO BORDA RETA	M2	100		
401	PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	M2	200		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

402	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE EM AÇO CARBONO	UNID.	15		
403	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1 NBR 5626	UNID	20		
404	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 1/2 NBR 5626	UNID	20		
405	PLUG SIMPLES CURTO ROSCÁVEL PVC 3/4 NBR 5626	UNID	20		
406	PNEU 325X8	PC	50		
407	PNEU MACIÇO DE BORRACHA EXPANDIDA	UNID	50		
408	PORCELANATO MARMORIZADO POLIDO 90X90CM	M2	200		
409	PORTA-CADEADO ZINCADO 4.1/2	UNID	20		
410	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2	UNID	20		
411	PORTA CADEADO ZINCADO 3. 1/2	UNID	20		
412	PORTA DE ALUMINIO 1 FOLHA 0,80X2,10M	UNID	10		
413	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 60X210 CM	UNID	20		
414	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 70X210 CM	UNID	20		
415	PORTA DE MADEIRA COLMEIA 80X210 CM	UNID	20		
416	PORTA EXTENA EM MADEIRA 0.90X2.10 TIPO ALMOFADA	UNID	20		
417	PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.00X2.10 TIPO ALMOFADA	UNID	10		
418	PORTA EXTENA EM MADEIRA 1.20X2.10 TIPO PIVOTANTE	UNID	10		
419	PORTA EXTERNA EM MADEIRA 0.80X2.10 TIPO ALMOFADA	UNID	30		
420	PORTA SANFONADA EM PVC 0,60X2,10M ESPESSURA 12CM	UNID	20		
421	PORTA SANFONADA EM PVC 0,80X2,10M, ESPESSURA 12CM	UNID	10		
422	Prego 15x15	KGS.	50		
423	Prego 18x27	KG	50		
424	PREGO COM CABEÇA 15X18 1.1/2X13	KILO	50		
425	PREGO COM CABEÇA 16X27 - 2.1/2X 12 PACOTE	KILO	50		
426	PREGO COM CABEÇA 3 X 8 PACOTE COM 1KILOGRAMA	KILO	50		
427	PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	KILO	50		
428	PREGO TELHEIRO CLEIBER 18X30 4MM PACOTE COM 30 UNIDADE	PCTE	50		
429	PRIMER ANTICORROSIVO ZARCÃO CINZA ESCURO 900ML	UNID	30		
430	PRODUTOS SIMILARES A CUBA DE APOIO QUADRADA	UNID	20		
431	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL SIMÉTRICO 20 LITROS	UNID	4		
432	REBITE REPUXO 310 GERAL	UN	20		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

433	REBITE REPUXO ALUMINIO T412 (4,0X12) – PACOTE 100 UNIDADES	PCTE	40		
434	REBITE REPUXO ALUMINIO T510 (4,0X12) –	PCTE	40		
435	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 20MM	UNID	30		
436	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 25MM	UNID	30		
437	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 40MM	UNID	20		
438	REGISTRO ESFERA VS SOLDABEL 50MM	UNID	30		
439	REGISTRO GAVETA 1 C-40	UNID	20		
440	REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	UNID	20		
441	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2,5X5,0 COM 2,00 METROS	UNID.	10		
442	REGULADOR DE GAS BLINDADO VAZÃO 1KG/HORA –	UNID	20		
443	REJUNTE ACRÍLICO INTERNO 1 KG DIVERSAS CORES	KG	200		
444	REJUNTE EPOXI C/ 1KILOGRAMA CORES CLARAS	KG	200		
445	REJUNTE TIPO II CINZA 1KILOGRAMA	KG	200		
446	REMOVEDOR DE TINTA 0,9L	UNID	30		
447	REVESTIMENTO INTERNO MARMORIZADO BRILHANTE	M2	100		
448	REVESTIMENTO INTERNO MONOCOLOR BRANCO	M2	100		
449	RIPA MAÇARANDUBA	METRO	100		
450	ROLO DE ESPUMA P/PINTURA 23CM COM SUPORTE	UNID	20		
451	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM COM SUPORTE	UNID	20		
452	ROLO DE LÃ P/PINTURA - 9CM - ANTI GOTAS	UNID	20		
453	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18,0L	UNID	30		
454	SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	UNID	20		
455	SELANTE ADESIVO PU USO GERAL 445G	UNID	50		
456	SERROTE PROFISSIONAL 24	PC	6		
457	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO AJUSTÁVEL	UNID	12		
458	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SIMPLES AJUSTÁVEL	UNID	30		
459	SILICONE ACÉTICO PARA BANHEIRO, BOX, PIA E COZINHA	UNID	10		
460	SILICONE BASE D'ÁGUA PARA MÓVEIS E RODAPÉS BRANCO	UNID	10		
461	SOLVENTE 5LITROS DILUENTE GALÃO	GL	10		
462	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	UNID	60		
463	SUPER CAL P/ PINTURA 10 KILOGRAMA	PCT	500		
464	SUPER CAL P/ PINTURA 5 KILOGRAMA	PCT	500		
465	SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	UNID	40		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

466	SUPORTE PARA ROLO DE 6CM	UNID	20		
467	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 10 CM	METRO	50		
468	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 15 CM	METRO	50		
469	TÁBUA PINUS BRUTO 2,1 CM X 30 CM	METRO	50		
470	TANQUE SIMPLES 60X60 MARMORIZADA	UNID	10		
471	TANQUE TRIPLO 1,45X50 MARMORIZADO	UNID	5		
472	TÊ SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 32 MM	UNID	30		
473	TEE DE PVC CURTO P/CANO DE ESGOTO BRANCO 200MM	UNID	20		
474	TEE DE PVC CURTO P/CANO ESGOTO BRANCO 100MM	UNID	40		
475	TEE DE PVC P/CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM - NBR5688	UNID	30		
476	TEE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 20X 1/2	UNID	50		
477	TEE DE PVC SOLDÁVEL C/BUCHA LATÃO 25X1/2	UNID	40		
478	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 20 MM	UNID	60		
479	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 25 MM	UNID	40		
480	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 40 MM	UNID	30		
481	TEE SIMPLES 90° CURTA SOLDÁVEL PVC MARROM 50 MM	UNID	30		
482	TELHA 2.44X1.10 6MM	PC	100		
483	TELHA DE ALUMINIO 0,5 MM ONDULADA 6X1.10 METRO	UNID	100		
484	TELHA DE CERAMICA COLONIAL	UNID.	10000		
485	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00M X 1,04M X 0,43MM	UNID	120		
486	TELHA GALVANIZADA, LARGURA: 980MM, COMPRIMENTO: 6 METROS, ESPESSURA: 0,43 MM, TIPO DE TELHA: TRAPEZOIDAL, MATERIAL: AÇO GALVALUME	UNID.	100		
487	TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,10X2,44, 5MM	UNID.	100		
488	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44, 5MM	UNID.	100		
489	TELHAS DE FIBROCIMENTO 50X2,44, 6MM	UNID.	100		
490	TEXTURA ACRÍLICA DESIGN LISA PARA ÁREAS EXTERNAS	GL	20		
491	TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KILOGRAMA	LATA	80		
492	TIJOLO 8 FUIROS	PC	20000		
493	TIJOLO DE CONCRETO MEDIDA MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	UNID	5000		
494	TINTA ACRILICA 18L EXTERNA CORES DIVERSAS	LATA	50		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

495	TINTA ACRÍLICA PISO (DIVERSAS CORES) 18L	LATA	100		
496	TINTA CORANTE LÍQUIDO 50ML (CORES DIVERSAS)	UNID	50		
497	TINTA DE LAVÁVEL EXTERNA CORES DIVERSAS 18 LT	LATA	80		
498	TINTA EM PO 2KILOGRAMA CORES DIVERSAS	PCT	400		
499	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE	GL	60		
500	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA BRILHANTE	UNID	40		
501	TINTA LAVÁVEL INTERNA CORES DIVERSAS	LATA	60		
502	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO ALTA TEMPERATURA	UNID	40		
503	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO BRILHANTE	UNID	40		
504	TINTA SPRAY 350 ML BRANCO FOSCO	UNID	40		
505	TINTA SPRAY 350 ML PRETO ALTA TEMPERATURA	UNID	40		
506	TINTA SPRAY 350 ML PRETO BRILHANTE	UNID	40		
507	TINTA SPRAY 350 ML PRETO FOSCO	UNID	40		
508	TINTA SPRAY METALICA 350 ML ALUMÍNIO	UNID	40		
509	TINTA SPRAY METALICA 350 ML OURO	UNID	40		
510	TINTA SPRAY METALICA 350 ML PRATA	UNID	40		
511	TORNEIRA BOIA 3/4", 1/2" E 1" CLICK - ALTA VAZÃO	UNID	50		
512	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA COM BICA ALTA	UNID.	50		
513	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA ALTA BRANCA	UNID	30		
514	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA MÉDIA	UNID	50		
515	TORNEIRA DE PIA PARA BANHEIRO COM BICA MÉDIA	UNID	10		
516	TORNEIRA DE PLASTICO P/LAVATORIO TIPO MESA ABS	UNID	60		
517	TORNEIRA LAVATORIO CROMADA C-40	UNID	20		
518	TORNEIRA METAL P/ COZINHA 18CM C23	UNID	10		
519	TORNEIRA P/JARDIM CURTA METAL	UNID	40		
520	TORNEIRA PARA COZINHA BICA MÓVEL DE PAREDE 1/4 DE VOLTA C64	UNID	50		
521	TORNEIRA PVC CURTA 1/2	UNID	40		
522	TRELIÇA DE FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2×4.2X6M 8LL	UNID.	150		
523	TRENA 10M X 25MM COM TRAVA	UNID.	10		
524	TRENA 5M X 25MM COM TRAVA	UNID.	10		
525	TRENA LONGA FITA MÉTRICA FIBRA DE VIDRO 50 METROS COM MANIVELA	UNID.	5		
526	TRINCHA 1" SIMPLES	UNID	15		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

527	TRINCHA 1/2" MÉDIA	UNID	20		
528	TRINCHA 2" SIMPLES	UNID	20		
529	TRINCHA 3" SIMPLES	UNID	30		
530	TRINCHA 3/4" SIMPLES	UNID	20		
531	TRINCHA 4" SIMPLES	UNID	30		
532	TUBO DESCIDA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA - 1.60M	UNID	12		
533	TUBO GALVANIZADO PATENTE 1"X2,00 MM S/ROSCA -	UNID	25		
534	TUBO GALVANIZADO PATENTE S/R 3 X 3,00MM 6METRO	UNID	20		
535	TUBO GALVANIZADO PATENTE S/ROSCA 2.1/2 X 2,00MM	UNID	20		
536	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MMX6M NBR 5688	UNID	200		
537	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 150MMX6M NBR 5688	UNID	50		
538	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 200MMX6M NBR 5688	UNID	50		
539	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 40MMX6M NBR 5688	UNID	30		
540	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 50MMX6M NBR 5688	UNID	30		
541	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 75MMX6M NBR 5688	UNID	30		
542	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 20MMX6M	UNID	50		
543	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 25MMX6M	UNID	50		
544	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 32MMX6M	UNID	20		
545	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 40MMX6M	UNID	30		
546	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 50MMX6M	UNID	30		
547	TUBO PVC MARRON SOLDÁVEL CLASSE 15 60MMX6M	UNID	30		
548	TUBO SCH 40 ASTM A153 2.1/2"X 5,16 – 6METRO	UNID	40		
549	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO LONGA SEM LADRÃO BRANCA	UNID	50		
550	VÁLVULA PARA PIA CURTA COM UNHO BRANCA	UNID	40		
551	VASO SANITÁRIO AVULSO PARA CAIXA ACOPLADA,	UNID	20		
552	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	UNID	80		
553	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL INFANTIL BRANCO	UNID	12		



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

554	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL UNIVERSAL (BRANCO)	UNID	40		
555	VASSOURA GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO DE 150CM	UNID	200		
556	VASSOURA METÁLICA DE JARDIM COM 18 DENTES E CABO	UNID	30		
557	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM 22 DENTES, COM CABO	UNID	40		
558	VERGA CONCRETO 9X9X120CM PARA JANELA OU PORTA	UNID	20		
559	VERGA CONCRETO 9X9X140CM PARA JANELA OU PORTA	UNID	20		
560	VERGA CONCRETO 9X9X170CM PARA JANELA 1,20M	UNID	40		
561	VERGA CONCRETO 9X9X210CM PARA JANELA 1,50M	UNID	20		
562	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12,5MM (1/2")	UNID.	50		
563	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 12MM (3/8")	UNID.	50		
564	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 6,3MM (1/4")	UNID	50		
565	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-50 8MM (5/16")	UNID.	50		
566	VERGALHÃO AÇO NERVURADO CA-60 - 5MM RETO -	UNID.	50		
567	VERNIZ COPAL ALTO BRILHO - INCOLOR - 3,600L	GL	20		
568	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR BRILHANTE - IMBUÍ - 3,6L	GL	30		
				Valor Total	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do [artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (*DD/MM/AAAA*).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a Ata de Registro de Preço e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preço;

8.8. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*



- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1.990](#));
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#));



- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.19.** *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preço;*
- 9.20.** *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.21.** *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.22.** *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b)** der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;



- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória, para as demais infrações descritas de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2.021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846, de 2.013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preço ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2.021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n.º 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma Ata de Registro de Preço ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2.022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *A Ata de Registro de Preço será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a Ata de Registro de Preço.*

12.2.1. *Quando a não conclusão da Ata de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção da Ata de Registro de Preços e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



12.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preço.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. De acordo com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 – Da disponibilidade orçamentária:

13.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será obrigatória exclusivamente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme estabelecido pelo Art. 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de Registro de Preço que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bady Bassitt/SP, [dia] de [mês] de 2.025.

JANIMEIRI CATELANI BUZZI
Contratante

Detentora da Ata de Registro
de Preços
Contratado

Testemunha

Testemunha



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Bady Bassitt/SP

CONTRATADO: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: XX/2.025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bady Bassitt/SP.

ADVOGADO: <<◇>> – OAB/XX <◇><<◇>>

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bady Bassitt/SP, ◇ de <◇> de 2.025.



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: 049.657.048-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: 049.657.048-00

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

RG n.º 9.210.660-2 SSP/SP e do CPF n.º 049.657.048-00

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): (17) 3818-5100

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Janimeiri Catelani Buzzi

Cargo: Prefeita

CPF: 049.657.048-00

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE BADY BASSITT

R. Camilo de Moraes, nº 475 - Centro, Bady Bassitt/SP
(17) 3818-5100 - prefeitura@badybassitt.sp.gov.br
www.badybassitt.sp.gov.br
CNPJ: 45.093.267/0001-0945.093.267/0001-09

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bady Bassitt/SP

CNPJ Nº: 45.093.267/0001-09

CONTRATADA: DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ Nº:

ATA Nº: XX/2.025

DATA DA ASSINATURA: Bady Bassitt/SP, <> de <<>> de 2.025.

VIGÊNCIA: <> de <<>> de 2.025 à <> de <<>> de 2.026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades operacionais e de manutenção preventiva e corretiva dos diversos setores da Administração Pública Municipal de Bady Bassitt/SP.

VALOR (R\$): (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bady Bassitt/SP, <> de <<>> de 2.025.

JANIMEIRI CATELANI BUZZI
PREFEITO MUNICIPAL